CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO (MASCULINO E FEMININO) DO QUADRO GERAL DE PESSOAL DO MUNICÍPIO VILHENA/RO

EDITAL Nº 01/2026

CONSOLIDADO ATÉ A RETIFICAÇÃO Nº 01

O **Município de Vilhena/RO** e o **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP**, tornam público e estabelecem normas para a realização de Concurso Público, destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargo para o quadro permanente de pessoal e cadastro de reserva do **Município de Vilhena/RO**, que reger-se-á pelas disposições contidas na **Constituição da República Federativa do Brasil**; na **Lei Orgânica do Município de Vilhena/RO, de 28 de março de 1990**; na **Lei Complementar Municipal nº 001, de 06 de julho de 1990**, que *"Define os critérios de admissão em cargos e empregos públicos municipais às pessoas portadoras de deficiência física"*; na **Lei Complementar Municipal nº 006, de 28 de junho de 1995**, que *"altera a redação da Lei Complementar nº 001, que define os critérios de admissão em cargos e empregos públicos municipais às pessoas portadoras de deficiência física";* na **Lei Complementar Municipal nº 007, de 24 de outubro de 1996**, que *"dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena, e dá outras providências"*; na **Lei Complementar Municipal nº 048, 13 de dezembro de 2001,** que *"Institui o Código de Posturas do Município de Vilhena/RO e das outras providências"*; na **Lei Municipal nº 3.751, de 24 de outubro de 2013,** que *"Estabelece normas gerais, no âmbito do Município de Vilhena/RO para a realização de Concursos e dá outras providências"*; na **Lei Municipal nº 5.790, de 14 de junho de 2022**, *que "institui o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo e dá outras providências"*; na **Lei Municipal nº 6.618, de 02 de dezembro de 2025,** que *"Altera a Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo e dá outras providências."*; e demais legislações complementares aplicáveis, bem como alterações posteriores e demais normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, os quais serão devidamente publicados e disponibilizados no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.

1.2. O Concurso Público será conduzido pelo **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP)**, abrangendo todas as etapas previstas, com o objetivo de preencher as vagas descritas na **Tabela I**, dentro do prazo de validade estabelecido no item 1.6. deste Edital.

1.3. A Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público do Município de Vilhena/RO, instituída pelo **Decreto Municipal nº 66.183, de 5 de janeiro de 2026**, e alterações posteriores, publicada no Diário Oficial Estado, acompanhará toda a execução do certame.

1.4. O certame de que trata este Edital constará das seguintes etapas:

Etapa	Tipo de Avaliação	Critério de Avaliação	Observação
FASE I			
1ª	PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA	Eliminatório e Classificatório	**50 (cinquenta) questões**, com aproveitamento mínimo de **50%**
2ª	PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA	Eliminatório	**08 (oito) vezes** o nº de vagas dos classificados na 1ª Etapa.
3ª	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	Eliminatório	**06 (seis) vezes** o nº de vagas dos aptos na 2ª Etapa (Prova de Capacidade Física). Realização individual e/ou individual e coletiva.

FASE II			
4ª	CURSO DE FORMAÇÃO (200 h/a)	Eliminatório	**Os 35 (trinta e cinco) primeiros candidatos** classificados na 3ª Etapa (Avaliação Psicológica)

1.5. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.

1.6. Este Concurso Público terá validade de **02 (dois) anos**, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

1.7. Constituem-se anexos neste Edital, dele sendo parte integrante:
Anexo I - Conteúdos Programáticos;
Anexo II - Declaração para Solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição;
Anexo III - Modelo de Declaração e de Laudo Médico para Pessoas com Deficiência (PcD) e Solicitação de Condição Especial;
Anexo IV - Regulamento e Critérios de Avaliação para Prova de Capacidade Física;
Anexo V - Modelo de Atestado Médico para Prova de Capacidade Física;
Anexo VI - Modelo de Atestado Médico para Candidata Gestante ou em Período Pós-parto - Solicitação de Remarcação da Prova de Capacidade Física;
Anexo VII – Cronograma Preliminar.
Anexo VIII – Requerimento De Adaptação Para Realização Da Prova De Capacidade Física (Pcd)

1.8. Toda menção a horário, neste Edital, terá como referência o horário oficial de Rondônia.

1.9. O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Concurso Público encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais (LGPD).

2. DAS VAGAS

2.1. Este Concurso Público ofertará um total de **15 (quinze) vagas** para os classificados, conforme **Tabela I**, com previsão de formação de cadastro reserva para os classificados que excederem às vagas ofertadas, inclusive às vagas reservadas para as Pessoas com Deficiência (PcD).

2.2. Os dispositivos legais descritos nos itens a seguir serão considerados para os candidatos que concorrem às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD), assim especificadas.

2.2.1. Em atendimento às prerrogativas que são facultadas nos critérios definidos nas legislações citadas no item 2.2.2. deste Edital, ficam assegurados **5% (cinco por cento)** do total de vagas oferecidas por cargo neste Concurso Público, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.

2.2.2. A reserva de vagas será feita de acordo com os critérios definidos no art. 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999; no § 1º do art. 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018; e no Decreto Federal nº 12.533, de 25 de junho de 2025, e alterações posteriores; na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de1989; na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Institui a Lei Brasileira de inclusão de Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; na Súmula 377/2009, do Superior Tribunal de Justiça (STJ) – visão monocular, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, totalizando-se **01 (um) vaga**.

2.2.3. O percentual de **5% (cinco por cento)** de reserva de que trata o item 2.2.1. neste Edital será

aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por cargo e o limite legal estabelecido para esse fim, conforme disposto na **Tabela I** deste Edital.

2.2.4. Ao número de vagas, estabelecido na **Tabela I** deste Edital, poderão ser acrescidas novas vagas, dentro do prazo de validade do certame, conforme necessidade do **Município de Vilhena/RO**.

2.2.5. Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do certame, essas serão somadas às vagas já existentes e **5% (cinco por cento)** delas, considerando-se cada cargo, e destinadas às PcD, sendo convocados conforme descrito no item 2.2.11.

2.2.6. Caso a aplicação do percentual resulte em um número fracionado, haverá o arredondamento para a casa decimal superior.

2.2.7. O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) participará deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando-se as condições especiais previstas nos atos normativos citados no item 2.2.2. neste Edital.

2.2.8. O candidato inscrito na condição de PcD, se aprovado e classificado neste certame, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá a classificação em listagem classificatória exclusiva aos candidatos nessa condição.

2.2.9. O arredondamento descrito no item 2.2.6. não será aplicado, caso o número resultante ultrapasse 20% (vinte por cento) do número de vagas prescritas; nesse caso, o número fracionado deverá ser reduzido, restando-se apenas o número inteiro sem a fração.

2.2.10. Para cumprimento da reserva estabelecida na Lei Federal nº 7.853/1989, as vagas reservadas serão providas por candidato com deficiência (PcD) aprovado, nomeado e submetido à perícia médica, e com observância da ordem de classificação do candidato nessa concorrência.

2.2.11. A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) será realizada da seguinte forma: o primeiro colocado será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, enquanto os demais candidatos aprovados serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª, a 61ª vagas e assim sucessivamente, respeitando-se o intervalo de 20 (vinte) vagas e observada a ordem de classificação.

2.2.12. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato convocado para vaga reservada, implicará substituição e convocação do próximo candidato com deficiência (PcD) classificado, desde que haja candidato classificado.

2.2.13. Após a investidura do candidato com deficiência (PcD), a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação, visto que deve ser compatível com o exercício do cargo, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade, nos termos da legislação vigente.

3. DO CARGO

3.1. A escolaridade, requisitos e as atribuições exigidas para o exercício do cargo constam na **Tabela I** e itens seguintes:

Tabela I							
Cód.	**Cargo**	**Requisito Mínimo para Provimento**	**Vagas**			**Vencimento/ Jornada de Trabalho**	**Benefícios**
			Ampla Conc.	**PcD***	**Total**		
301	**Agente Municipal de Trânsito**	**Habilitação:** Nível Médio ou Técnico Especializado. **Requisitos Extras:** Aprovação em Curso de Formação Inicial de caráter eliminatório; 35 anos de idade (limite de idade para ingresso no cargo na data da inscrição) e Carteira Nacional de Habilitação na Categoria A e B ou A e C	14	01	**15**	R$ R$ 3.000,00 com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais****	Auxílio-alimentação e Auxílio-fardamento.
Valor da Inscrição: R$ 90,00 (noventa reais)							
Atribuições							
Sumárias	Exercer atividades de fiscalização, controle, monitoramento e educação de trânsito, visando à segurança viária, à fluidez do tráfego e ao cumprimento da legislação de trânsito no âmbito municipal. Atuar na aplicação de penalidades, na sinalização e no apoio operacional às vias públicas, conforme normas e diretrizes do Código de Trânsito Brasileiro e legislação municipal.						
Detalhadas	FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE TRÂNSITO - Fiscalizar o cumprimento das normas de trânsito, autuando e aplicando penalidades aos infratores. Controlar o fluxo de veículos e pedestres em vias públicas, especialmente em horários de pico e em eventos. Realizar a fiscalização de estacionamento em zonas urbanas, inclusive em áreas de rotas escolares e de grande circulação. OPERACIONALIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO - Operar equipamentos de fiscalização eletrônica e instrumentos de medição de velocidade. Instalar e manter sinalização temporária em obras, eventos ou situações de emergência. Auxiliar na implementação de projetos de engenharia de tráfego e planos de mobilidade urbana. EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO - Promover ações educativas para condutores, pedestres e ciclistas, visando à conscientização sobre segurança no trânsito. Participar de campanhas preventivas e eventos comunitários relacionados à mobilidade urbana. ATENDIMENTO E COMUNICAÇÃO - Prestar esclarecimentos à população sobre legislação de trânsito e procedimentos administrativos. Elaborar relatórios de ocorrências, autuações e atividades desenvolvidas. Comunicar incidentes de trânsito e colaborar com órgãos como Polícia Militar, SAMU e Corpo de Bombeiros. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E COMPLEMENTARES - Zelar pela conservação dos equipamentos e viaturas utilizadas no serviço. Participar de capacitações e treinamentos periódicos. Executar outras atividades correlatas, inclusive no âmbito de convênios e parcerias municipais.						

3.2. A jornada de trabalho dos candidatos nomeados é fixada pelo **Município de Vilhena/RO**, conforme **Tabela I** deste Edital, em razão das atribuições a serem exercidas no cargo, respeitados, ainda, os atos normativos correspondentes, não se admitindo, por parte do candidato classificado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.

3.2.1. Os horários e o local de trabalho dos candidatos nomeados serão estabelecidos à luz dos interesses e necessidades do **Município de Vilhena/RO**.

3.3. Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico Estatutário, em conformidade com as normas estabelecidas na legislação do Município e alterações.

3.4. O exercício do cargo poderá implicar necessidade de viagem do servidor público, a critério do **Município de Vilhena/RO**.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DAS INSCRIÇÕES

4.1.1. A inscrição do candidato neste Concurso Público implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, assim como nas normas legais pertinentes, bem como de eventuais adiamentos, comunicações, instruções ou convocações relativas ao certame, em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

4.1.2. Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que, no ato voluntário de inscrição, concorda com a publicidade de dados como o nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, notas e resultados advindos do certame para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional insculpido no *caput* do art. 37 da Constituição da República, de 1988, ao inciso III do art. 2º, ao § 3º do inciso X do art. 7º e aos incisos II, III e IV do mesmo artigo da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

4.1.2.1. O ato de inscrição autoriza a Banca Examinadora a coletar, tratar e processar os dados pessoais do candidato segundo os preceitos da LGPD.

4.1.3. Não será permitida, sob nenhum pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou feita por meio de correio, *e-mail* ou qualquer outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.

4.1.4. A inscrição e o valor da Taxa de Inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.

4.1.5. Além das exigências previstas neste Edital, o candidato terá pleno conhecimento de que, após convocação e nomeação:

a) Não poderá alterar o cargo indicado no Concurso Público;
b) Deverá assumir a vaga escolhida, conforme opção realizada no ato da inscrição, de acordo com o constante da **Tabela I** deste Edital;
c) Deverá ser respeitado o planejamento do **Município de Vilhena/RO** e a ordem de classificação do certame, para o preenchimento das vagas ofertadas, durante o prazo de validade estabelecido no subitem 1.7. deste Edital;
d) Estará vedada a acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público, ressalvadas os casos previstos no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, caso haja compatibilização de horários.

4.1.5.1. A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários de trabalho, definidos pela Administração Pública.

4.1.5.2. Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorrem essas remunerações forem acumuláveis na atividade.

4.1.7. O candidato deverá efetuar a inscrição e efetivar o pagamento do valor da taxa, após tomar conhecimento do disposto neste Edital, anexos e eventuais retificações, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

4.1.8. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **Município de Vilhena/RO** e o **IBGP** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta ou inverídica (endereço inexato ou incompleto, opção incorreta referente

ao cargo que pretende concorrer e/ou outros), sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item 11 e subitens.

4.1.9. Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos delas decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item 11 e subitens.

4.1.10. No ato da inscrição, não será exigida do candidato a apresentação de cópias de documentos pessoais, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição, cuja comprovação poderá ser solicitada a qualquer momento, sob as penas da lei.

4.1.11. O pagamento do valor da Taxa de Inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de se submeter ao certame.

4.1.12. Será confirmada apenas a inscrição realizada e paga conforme previsto neste Edital.

4.1.13. O candidato poderá realizar <u>somente uma inscrição</u> neste Concurso Público.

4.1.13.1. E no caso de o candidato realizar **múltiplas inscrições para o mesmo cargo,** prevalecerá, para todos os efeitos, aquela submetida por último, independentemente da forma de confirmação da inscrição, por pagamento ou por concessão de isenção da Taxa de Inscrição. As inscrições anteriormente realizadas serão automaticamente canceladas, sendo vedada qualquer reclamação ou recurso quanto ao referido cancelamento.

4.1.14. Membros da Comissão Especial responsável pela organização, acompanhamento e fiscalização do concurso Público do Município de Vilhena/RO estão proibidos de participar como candidatos neste certame.

4.1.15. Após confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato, no ato da inscrição, não será(ão) aceita(s):

a) Alteração do cargo indicado pelo candidato;
b) Transferência de inscrição ou da isenção de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas;
c) Transferência de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas;
d) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de candidato com deficiência – PcD.

4.1.16. O não pagamento do valor da Taxa de Inscrição ou do pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

4.2. <u>DOS PROCEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO</u>

4.2.1. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, via *internet*, pelo endereço eletrônico **<u>www.ibgpconcursos.com.br</u>**, no *link* correspondente ao certame, no período **das 09h do dia 02/02/2026 às 16h do dia 24/02/2026**, de acordo com este Edital.

4.2.1.1. O candidato será direcionado ao sistema para preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e para o cadastramento de senha pessoal para acesso à área individualizada: Área do Candidato.

4.2.2. Durante o período estabelecido por este Edital, o candidato deverá efetuar a inscrição, nos termos dos procedimentos a seguir:

a) Ler atentamente o Edital e anexos;
b) Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados, via internet;
c) Gerar e imprimir o Comprovante de Inscrição (CI)e o boleto bancário;
d) Efetuar o pagamento da importância da Taxa de Inscrição descrita no subitem 4.2.3. deste Edital, por meio de boleto bancário, até a data-limite para o pagamento estabelecido no subitem 4.2.4, e seguintes.

4.2.3. O valor da Taxa de Inscrição a ser pago para participação neste certame será de **R$ 90,00 (noventa reais)**.

4.2.4. O pagamento do valor da Taxa de Inscrição deverá ser efetuado até o dia **25/02/2026**, em toda rede bancária, observados a data de vencimento do boleto, os horários de atendimento e as transações financeiras de cada instituição bancária.

4.2.4.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto poderá ser pago no 1º dia útil subsequente.

4.2.5. Não serão aceitos pagamentos do valor da Taxa de Inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, PIX direto em conta, ordem de pagamento condicional ou extemporâneos ou por qualquer outra forma que não as especificadas neste Edital.

4.2.5.1. O agendamento do pagamento da Taxa de Inscrição não será considerado, uma vez que o pagamento poderá não ser processado devido à insuficiência de saldo ou outras situações que impeçam a sua efetivação.

4.2.6. Após a emissão do boleto bancário da Taxa de Inscrição, **é necessário aguardar um período mínimo de 02 (duas) horas antes de realizar o pagamento**. Esse intervalo é necessário para a validação do código de barras no sistema bancário, conforme exigência da Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN) para o uso de Boletos Registrados.

4.2.6.1. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação do pagamento ao **IBGP** pela instituição bancária. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original devidamente quitado, sem rasuras, emendas ou outros, em que conste a data da efetivação do pagamento realizado até o último dia de inscrição.

4.2.6.2. Recomenda-se ao candidato que mantenha a guarda do boleto bancário da Taxa de Inscrição quitado e autenticado pela rede bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da referida taxa e do Comprovante de Inscrição (CI), bem como que os leve no dia das provas, caso seja necessário apresentar comprovação do pagamento da Taxa de Inscrição.

4.2.7. O boleto bancário será emitido em nome do requerente. Este deverá possibilitar a leitura legível dos dados e do código de barras, sendo esse ato de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o **Município de Vilhena/RO** e o **IBGP** de eventuais dificuldades na leitura e, consequentemente, da impossibilidade de efetivação da inscrição.

4.2.8. A (re)impressão do boleto bancário (2ª via) da Taxa de Inscrição será possível, via *internet*, no endereço eletrônico**www.ibgpconcursos.com.br**, somente **até as 17h do dia 25/02/2026**, sendo que o pagamento deverá ser efetuado na data de vencimento do boleto até o horário de expediente bancário.

4.2.9. As inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data limite estipulada neste Edital serão anuladas, ficando o candidato, consequentemente, impedido de participar do certame.

4.2.10. O **Município de Vilhena/RO** e o **IBGP** não se responsabilizarão, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, solicitação de isenção não recebidos por falhas de comunicação, de *internet*, eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a reimpressão do boleto bancário.

4.2.11. A conferência dos dados pessoais constantes do sistema de inscrição, bem como as correções/atualizações, se necessárias, serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.2.12. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não podendo alegar, posteriormente, esses dados para reivindicar a prerrogativa legal.

4.2.13. As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, até o dia **27/02/2026**.

4.2.14. Nos casos em que o candidato tiver inscrição **indeferida** por inconsistência no pagamento do valor da Taxa de Inscrição, poderá interpor recurso, conforme item 11 e subitens.

4.3. DA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.3.1. Somente será admitida a devolução da importância paga da Taxa de Inscrição nos seguintes casos:

a) Cancelamento ou suspensão do certame;
b) Pagamento extemporâneo ou em duplicidade;
c) Alteração de datas de provas;
d) Exclusão de cargo ofertado;
e) Indeferimento da inscrição julgado pela Banca Examinadora.

4.3.2. A devolução da Taxa de Inscrição deverá ser requerida, conforme descrito no subitem 4.3.7., nos prazos estabelecidos para cada situação, de acordo com os subitens 4.3.4., 4.3.5. e 4.3.6., contados a partir da disponibilização do ato de alteração/retificação do Edital.

4.3.3. Para obter a devolução da Taxa de Inscrição, o candidato deverá informar os seguintes dados:

a) Nome completo, CPF, nº da inscrição;
b) Nome e número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente, nome completo e CPF do titular da conta;
c) Número(s) de telefone(s) com código de área e *e-mail*.

4.3.3.1. A veracidade dos dados informados é de exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá estar ciente do subitem 4.3.3. deste Edital.

4.3.4. No caso de **cancelamento ou suspensão do certame**, previsto na alínea "a" do subitem 4.3.1. deste Edital, o candidato deverá seguir o subitem de 4.3.7., obedecendo-se o **prazo de até 60 (sessenta) dias após a data de publicação do ato**.

4.3.5. Em casos de **pagamento realizado fora do prazo, em duplicidade ou com valor divergente do estipulado neste Edital**, conforme especificado na alínea "b" do subitem 4.3.1, o candidato deve proceder conforme descrito no subitem 4.3.7., respeitando o **prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de publicação do ato correspondente**.

4.3.6. Nos casos previstos nas alíneas "c", "d" e "e" do subitem 4.3.1. deste Edital, o candidato deverá solicitar a devolução da Taxa de Inscrição, seguindo as orientações do subitem de 4.3.7., **no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a data de publicação do ato**.

4.3.7. Para a solicitação da restituição da Taxa de Inscrição, o candidato deverá proceder com o envio do Formulário da Restituição da Taxa de Inscrição e documentos obrigatórios/comprobatórios descritos no subitem 4.3.8., **nos prazos estabelecidos nos subitens anteriores**, exclusivamente por *upload,* pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br - Área do Candidato**, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem nem com tamanho superior a 5MB (cinco megabytes)**.

4.3.7.1. No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.

4.3.7.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas.

4.3.8. O candidato deverá encaminhar o Formulário da Restituição da Taxa de Inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, juntamente com a cópia do documento de identificação oficial com foto e o comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, previsto no subitem 4.2.6.1. deste Edital.

4.3.9. A devolução da Taxa de Inscrição será de responsabilidade do **Município de Vilhena/RO** e será processada em até **60 (sessenta) dias úteis** seguintes ao término do prazo fixado no subitem 4.3.4. deste Edital, por meio de depósito bancário na conta corrente informada no Formulário, estando sujeita à análise e aprovação do **IBGP**.

4.3.10. No caso de pagamento extemporâneo ou em duplicidade, o candidato deverá arcar com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução, ou seja, do valor da taxa de inscrição, será deduzido o valor dos custos bancários do boleto.

4.3.11. O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) desde a data do pagamento da Taxa de Inscrição até a data da efetiva restituição.

4.3.12. O candidato que não requerer a restituição do valor da Taxa de Inscrição no prazo e nas formas estabelecidas neste Edital não poderá requerê-la posteriormente. É de exclusiva responsabilidade do candidato cumprir todas as exigências deste Edital.

4.4. DA COMUNICAÇÃO DO CERTAME

4.4.1 O endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** é o canal oficial de comunicação do certame. Nele, poderão ser acompanhados comunicados e dados do certame que serão divulgados, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.4.2 Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital poderão ser encaminhados para o *e-mail* **contato@ibgp.org.br**.

4.4.3. As respostas aos *e-mails* encaminhados ocorrerão no prazo máximo de **48** (**quarenta e oito**) **horas**, contadas em dias úteis e não sendo considerados finais de semana, recessos e feriados.

4.4.4. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. **Em hipótese alguma, serão prestadas informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou ao resultado no certame por telefone**.

4.4.5. O **IBGP** utiliza-se de redes sociais, **exclusivamente**, para divulgação dos processos do próprio Instituto, não sendo esses espaços canais oficiais do certame.

5. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Poderá ser concedida isenção total de pagamento de Taxa de Inscrição ao candidato que, em razão de limitações de ordem financeira, não possa arcar com o pagamento da inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família, conforme previsto neste Edital, além dos termos da Lei Municipal nº 3.751/2013.

5.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no ato da inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação dos respectivos documentos obrigatórios/comprobatórios previstos neste Edital.

5.2. A condição de **cidadão desempregado** será caracterizada pelo atendimento das seguintes situações, concomitantemente:

a) Possuir idade igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) anos, e estar comprovadamente desempregado, há pelo menos 01 (um) ano, na data da inscrição; e

b) Não ter nenhum vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

c) Não ter vínculo estatutário vigente ou assemelhado com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal;

d) Não ter contrato de prestação de serviços vigente com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal;

e) Não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma;

f) Não gozar de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada; e

g) Não auferir nenhum tipo de renda, à exceção de seguro-desemprego.

5.2.1. Para comprovar tal condição, o candidato deverá enviar cópia dos seguintes documentos obrigatórios/comprobatórios:

a) Declaração da condição em que se enquadra (**Anexo II**); e

b) Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) com data de desligamento anterior ao período de solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, na situação "fechado" e com carimbo do Ministério do Trabalho e Previdência Social - MTP; **ou**

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) documento físico, da(s) página(s) de identificação com a foto (informações pessoais, **contendo a data de nascimento**); **e** da(s) página(s) de registro do último vínculo empregatício (contrato de trabalho); **e** da página subsequente em branco após o contrato de trabalho, sem registro de emprego **ou** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital, acompanhada de um documento de identificação oficial, contendo dados pessoais e todos os contratos de trabalho registrados.

5.3. A condição de **membro de família de baixa renda** será comprovada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, nos termos do Decreto Federal

nº 11.016/2022.

5.3.1. Para comprovar tal condição, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e indicar o Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no Formulário Eletrônico de Inscrição, quando do preenchimento.

5.3.2. A inscrição deverá ser válida e reconhecida no sistema do órgão gestor do CadÚnico - Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e será objeto de consulta pelo **IBGP**, não sendo aceito apenas o protocolo de cadastramento no CadÚnico.

5.4. A condição de **insuficiência econômico-financeira** poderá ser comprovada pela apresentação de declaração de próprio punho ou conforme **Anexo II** deste Edital, datada e assinada, informando ser hipossuficiente e que em razão de limitação de ordem financeira, não pode arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e de sua família, com plena consciência das implicações cíveis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e ampla defesa.

5.5. A condição de **doador de sangue** será comprovada com apresentação de documento de instituição que ateste a doação de sangue nos últimos seis meses.

5.6. Para comprovar tal condição, o candidato deverá enviar cópia dos seguintes documentos obrigatórios/comprobatórios:

a) Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) com data de desligamento anterior de pelo menos um ano ao período de solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, na situação "fechado" e com carimbo do Ministério do Trabalho e Previdência Social - MTP; **ou**

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) documento físico, da(s) página(s) de identificação com a foto (informações pessoais); **e** da(s) página(s) de registro do último vínculo empregatício (contrato de trabalho); **e** da página subsequente em branco após o contrato de trabalho, sem registro de emprego **ou** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital, acompanhada de um documento de identificação oficial, contendo dados pessoais e todos os contratos de trabalho registrados, todos com datas que comprovem a condição há pelo menos um ano.

5.7. Para solicitar a isenção do pagamento de Taxa de Inscrição, o candidato deverá encaminhar, no período entre as **09h do dia 02/02/2026 e as 16h do dia 04/02/2026**, considerando o horário oficial do Estado de Rondônia, a documentação obrigatória e comprobatória correspondente à sua condição, conforme previsto neste Edital.

5.8. É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas, bem como o envio dos documentos obrigatórios/comprobatórios, **no prazo estabelecido no subitem 5.7.**, exclusivamente por *upload,* pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br - Área do Candidato**, **em arquivo único, formato exclusivo PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem nem com tamanho superior a 5MB (cinco megabytes).**

5.8.1. No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.

5.9. Não será permitida a complementação de documentos, nem mesmo no período recursal.

5.10. Não será concedida isenção de pagamento de Taxa de Inscrição ao candidato que:

a) Deixar de efetuar a inscrição e de solicitar a isenção;

b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) Fraudar e/ou falsificar documentos comprobatórios;
d) Não informar o NIS corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar;
e) Não apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos neste Edital;
f) Efetuar a solicitação fora do prazo estabelecido e/ou em desacordo com este Edital.

5.10.1. A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será **indeferida**, assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, estabelecido no item 11. e subitens.

5.11. O candidato será integralmente responsável por quaisquer declarações falsas ou inexatas por ele fornecidas, ficando sujeito às sanções civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente, inclusive às previstas no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979 e no art. 299 do Código Penal, referente ao crime de falsidade ideológica.

5.11.1. Constatada, a qualquer tempo, a declaração falsa, a irregularidade da inscrição ou da isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, a inscrição ou a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos decorrentes, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.12. O resultado da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição será divulgado no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, até o dia **09/02/2026**.

5.13. A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição deferida ou indeferida, após a análise dos recursos, será divulgada no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.

5.14. O candidato cuja solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição for **indeferida**, mesmo após interposição de recurso, nos termos do item 11. e subitens, deverá efetuar novamente a respectiva inscrição no certame para emissão de boleto bancário e posterior pagamento, conforme previstos no item 4. e subitens deste Edital. Caso assim não proceda, será automaticamente **eliminado** do certame.

5.15. O recurso apresentado contra o **indeferimento** da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, conforme previsto neste Edital.

5.15.1. O boleto bancário será disponibilizado no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** e deverá ser pago até o dia **25/02/2026**.

5.16. O descumprimento das disposições deste Edital implicará a eliminação automática do candidato deste certame.

5.17. O candidato que tiver a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição **deferida**, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo cargo, terá a isenção **cancelada**, sem direito à restituição da inscrição paga.

5.17.1. O candidato poderá consultar a situação da inscrição no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** - Área do Candidato, sendo o único responsável por consultar e conferir a respectiva inscrição no certame.

5.18. Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

6. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1. Para fins de reserva de vagas, considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; na situação prevista no §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 - Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ ("O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concursos/processos seletivos, às vagas reservadas aos deficientes" - 2009), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e o Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009, e ainda a Lei Federal nº 13.146/2015, o Decreto Federal nº 9.508/2018, o Decreto Federal nº 12.533/2025 e a Lei Federal nº 14.768/2023, assim definidas:

a) **Deficiência física**: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções próprias do cargo ao qual o candidato concorre;
b) **Deficiência auditiva**: perda unilateral total ou bilateral parcial ou total, de 41dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz;
c) **Deficiência visual**: cegueira, quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P igual ou menor que 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão (visão subnormal) quando a acuidade visual é entre 20/70P e 0,3 e 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores; visão monocular;
d) **Deficiência mental**: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, aliado à manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;
e) **Deficiência múltipla**: associação de duas ou mais deficiências.

6.2. Às Pessoas com Deficiência (PcD), é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em concursos públicos ou processos seletivos, nos termos previstos no subitem 2.2. deste Edital, devendo-se ser observada a compatibilidade da deficiência com a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no cargo, na forma prevista na legislação específica.

6.2.1. Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições para o exercício do cargo, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição no ato da inscrição, observado o disposto neste Edital.

6.3. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deverão permitir o desempenho adequado das atribuições para o exercício do cargo.

6.4. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar a respectiva condição, observado o disposto neste Edital, e estar ciente quanto à natureza e complexidade da deficiência com as atribuições a serem exercidas no cargo e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação de desempenho.

6.5. A reserva de vagas para candidatos com deficiência, prevista neste Edital, não impede a convocação de candidatos classificados constantes da listagem geral para ocupação das vagas subsequentes àquelas reservadas.

6.6. Na falta de candidatos com deficiência, classificados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas por candidatos classificados na ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

6.7. O candidato com deficiência (PcD) poderá concorrer à vaga reservada para PcD, porém, no ato da inscrição, além de observar o previsto no item 6. e subitens, deverá:

a) Informar ser Pessoa com Deficiência (PcD);
b) Selecionar o tipo de deficiência;
c) Especificar a deficiência;
d) Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e indicá-las, nos termos do Decreto Federal nº 9.508/2018 e do Decreto Federal nº 12.533/2025, e alterações.

6.7.1. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não indicar essa condição não poderá, a partir de então, concorrer às vagas reservadas.

6.8. O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência (PcD), especificando no Formulário Eletrônico de Inscrição, que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, **no prazo estabelecido no subitem 4.2.1. do Edital**, exclusivamente por *upload,* pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br - Área do Candidato**, **em arquivo único, formato exclusivo PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem nem com tamanho superior a 5MB (cinco megabytes)**, o seguinte documento obrigatório/comprobatório:

a) Laudo Médico, conforme modelo do **Anexo III** deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo obrigatoriamente a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável pela emissão.

6.8.1. No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.

6.8.2. O Laudo Médico deverá expressar, obrigatoriamente, as categorias em que se enquadra o candidato nos termos constantes do subitem 6.1. deste Edital.

6.8.3. Caso o Laudo Médico não tenha as informações obrigatórias (nome completo do médico, especialidade, número de registro do Conselho Regional de Medicina - CRM, assinatura e carimbo) ou se estiver ilegível, não será válido.

6.8.4. O candidato, ao encaminhar a documentação prevista no subitem 6.8. e subitens, deverá atentar para que o arquivo esteja em perfeita condição de análise, não podendo estar ilegível, rasurado, incompleto e cortado, sendo esses motivos para o indeferimento da solicitação.

6.8.5. O candidato que não cumprir o previsto no subitem 6.8. e subitens terá a inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.9. O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às PcD, mesmo que declarada tal condição no ato de inscrição, se:

a) Não enviar o Laudo Médico;
b) Enviar o Laudo Médico fora do prazo estabelecido neste Edital;

c) Não fazer constar no Laudo Médico todas as informações exigidas neste Edital;
d) Não seguir as instruções constantes deste Edital.

6.10. A realização das provas com condições especiais será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.

6.11. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos previstos neste Edital, não concorrerão às vagas reservadas às PcD, sendo-lhe assegurado o direito de recurso, previsto no item 11. e subitens.

6.12. Não serão permitidos, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.

6.13. A publicação da solicitação para concorrer às vagas reservadas às PcD será divulgada no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, no dia **27/02/2026**.

6.14. Os candidatos com deficiência (PcD) inscritos para as vagas reservadas e aprovados em todas as etapas deste Concurso Público, paralelamente ao exame médico admissional, serão convocados em ato próprio para serem submetidos à inspeção médica oficial, constituída por médicos e profissionais de saúde com a finalidade de verificar e confirmar as informações prestadas pelo candidato de acordo com o laudo médico apresentado no período de inscrição, para caracterização da deficiência e julgamento da aptidão física e mental, cujo resultado será terminativo sobre a qualificação do candidato como Pessoa com Deficiência (PcD) e sobre a compatibilidade entre a deficiência e o exercício do cargo.

6.14.1. Os candidatos a que se refere o subitem 6.15. deste Edital deverão comparecer à perícia médica, na data e no horário designados, munidos do documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital, e de exames originais especificados no subitem 6.14. deste Edital, expedidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores ao exame admissional.

6.14.2. Além dos documentos previstos no subitem 6.15.1. deste Edital, os candidatos com deficiência (PcD) deverão apresentar Laudo Médico, nos moldes do **Anexo III** deste Edital, para comprovação da espécie e do grau ou do nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

6.15. A verificação da compatibilidade entre a deficiência e as atividades inerentes ao cargo público para o qual o candidato concorre será realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, composta por 03 (três) profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir e de diferentes áreas de conhecimento, dentre as quais um deverá ser da área de medicina, à luz da Lei Federal nº 13.146/2015 e do art. 5º do Decreto Federal nº 12.533, de 25 de junho de 2025.

6.15.1. A critério da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência e da aptidão ou compatibilidade da respectiva deficiência com a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no cargo, na forma prevista na legislação específica.

6.15.2. A inspeção médica oficial será realizada para verificar:
a) As informações prestadas pelo candidato;
b) Se a deficiência informada pelo candidato se enquadra nos amparos normativos, citados no subitem 6.1. deste Edital;
c) Se o candidato se encontra apto, do ponto de vista físico e mental para o exercício do cargo;

d) Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no cargo, na forma prevista na legislação específica;
e) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
f) O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

6.15.2.1. Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas às PcD os candidatos que se enquadrarem no disposto no subitem 6.14.4. deste Edital.

6.15.3. Concluída a inspeção médica oficial, caso seja constatada a inexistência de deficiência ou que esta seja considerada insuficiente para habilitar o candidato às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD), o candidato será excluído da lista de classificação específica para PcD, mantendo, contudo, sua classificação na lista geral de ampla concorrência.

6.15.4. As vagas reservadas às PcD que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por eliminação, por reprovação no certame ou na inspeção médica oficial, esgotada a listagem classificatória exclusiva de candidatos considerados PcD, serão preenchidas por candidatos aprovados sem deficiência (classificados na ampla concorrência), com estrita observância da ordem de classificação.

6.15.5. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições do subitem 6.14.4. implicará perda do direito de ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

6.16. Após a nomeação do candidato com deficiência (PcD) no cargo para o qual foi aprovado, o grau de deficiência não poderá ser arguido para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou de aposentadoria por invalidez.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. Poderão ser requeridas condições especiais para a realização das provas por candidatos com deficiência (PcD) ou por aqueles que, em razão de limitação temporária, necessitarem de atendimento diferenciado.

7.2. O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência (PcD), especificando a deficiência no Formulário Eletrônico de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá seguir as orientações previstas no subitem 6.8. e subitens para o atendimento especial e indicar as condições especiais (atendimento especial), de que necessita, quando houver, para a realização das provas.

7.3. A realização das provas, nas condições especiais, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

7.4. O **IBGP** assegurará aos candidatos com deficiência (PcD), locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.

7.5. O candidato com deficiência física, previsto no subitem 6.1. deste Edital, que necessitar de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização das provas, fiscal para auxiliar no manuseio das provas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos no subitem 6.8. e subitens, no período previsto das inscrições.

7.6. O candidato que não seja PcD e que necessite de mobiliário adaptado (carteira para canhotos ou carteira e mesa separadas), espaços adequados para a realização das provas, salas de fácil acesso etc., deverá encaminhar, durante o período previsto das inscrições, uma declaração de próprio punho, informando a necessidade especial de que necessita.

7.7. O candidato que, eventualmente, não cumprir o previsto no item 7. e subitens, deixando-se de indicar a condição especial de que necessita, não será atendido.

7.8. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar essa condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para a transcrição das respostas. Nesse caso, o candidato terá o auxílio de um Fiscal.

7.9. O candidato que necessitar de tempo adicional e/ou sala individual para a realização das provas, deverá apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, descritos no subitem 6.8. e subitens, no período previsto das inscrições, com a especificação e a justificativa médica da necessidade até o término do período das inscrições.

7.9.1. O candidato que solicitar tempo adicional e/ou sala individual, caso tenha o pedido deferido, será convocado para a realização de perícia médica pelo **IBGP**, antes da divulgação do resultado final. Constatada qualquer tentativa de fraude, o candidato será **eliminado** do Concurso Público.

7.10. O candidato com deficiência auditiva, previsto no subitem 6.1. deste Edital, que necessitar do atendimento do tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos no subitem 6.8. e subitens, no período previsto das inscrições.

7.10.1. O candidato que necessitar de auxílio além do previsto no subitem 7.10. deste Edital deverá encaminhar o Laudo Médico, previsto no subitem 6.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.

7.11. O candidato com deficiência visual, conforme disposto no subitem 6.1 deste Edital, que necessitar de provas em formato digital, ampliado, com leitura ou transcrição (ledor/transcritor), deverá encaminhar a documentação comprobatória exigida no subitem 6.8. e seus subitens, dentro do período de inscrições.

7.11.1. Os candidatos que solicitarem ledor/transcritor (para candidato com deficiência visual ou intelectual, TEA, déficit de atenção ou dislexia) terão esse auxílio oferecido por leitura em voz alta, de todas as provas, sem realizar nenhum tipo de interpretação ou explicação sobre os conteúdos, em sala individual. A solicitação será analisada mediante apresentação do Laudo Médico, previsto no subitem 6.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.

7.11.1.1. Quando necessitar de provas ampliadas, serão oferecidas provas com letra de fonte ampliada. O candidato que necessitar de provas em papel especial com letra (fonte) de tamanho específico, deverá encaminhar o Laudo Médico, previsto no subitem 6.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.

7.11.2. Os candidatos com deficiência visual que solicitarem prova em formato acessível poderão ter disponibilizada prova digital em computador com software de leitura de tela ou de ampliação de tela. A solicitação será analisada mediante apresentação do Laudo Médico, previsto no subitem 6.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.

7.12. O **Município de Vilhena/RO** e o **IBGP** eximem-se da responsabilidade, sob qualquer alegação por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição, cometidos pelo Fiscal.

7.13. Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão enviar o Laudo Médico, **no prazo estabelecido no subitem 4.2.1. deste Edital**, exclusivamente por *upload,* pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br - Área do Candidato**, **em arquivo único, formato exclusivo PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem nem com tamanho superior a 5MB (cinco megabytes)**.

7.13.1. No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.

7.14. O candidato que não concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD), mas que, por motivo de saúde, necessitar de atendimento especial para a realização das provas, poderá solicitá-lo mediante apresentação de laudo médico, conforme modelo do **Anexo III** deste Edital, desde que devidamente justificado e comprovado. O pedido deverá ser feito por meio de requerimento manuscrito, datado e assinado pelo candidato, indicando as condições solicitadas e os motivos da solicitação, acompanhado do laudo previsto no subitem 6.8 deste Edital, com a devida especificação e justificativa da necessidade.

7.15. O candidato sabatista deverá encaminhar documentação descrita no subitem 7.20, seguindo as exigências previstas neste Edital.

7.16. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, deverá seguir as exigências previstas neste Edital, inclusive no subitem 7.21.

7.17. As solicitações de condições especiais para a realização das provas deverão ser realizadas durante o período de inscrição.

7.18. O candidato que não cumprir o disposto no subitem 6.8. e item 7. deste Edital, bem como em seus respectivos subitens, poderá ter sua solicitação indeferida, independentemente do motivo alegado. É de inteira responsabilidade do candidato observar e cumprir todas as exigências estabelecidas neste Edital.

7.19. Não serão permitidos, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.

7.20. DOS CANDIDATOS SABATISTAS

7.20.1. Os candidatos sabatistas, ou seja, aqueles que, por convicção religiosa, guardam o sábado e, portanto, necessitam realizar a prova apenas após o pôr do sol, deverão encaminhar a solicitação específica, acompanhada do respectivo documento comprobatório, conforme previsto no subitem 7.20.2. deste Edital, **dentro do prazo estipulado no subitem 4.2.1**. A solicitação deverá ser realizada **exclusivamente por *upload***, por meio do endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br - Área do Candidato**, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB (cinco megabytes)**.

7.20.2. O documento obrigatório/comprobatório para a condição prevista no subitem 7.20.1. será o atestado comprobatório da respectiva confissão religiosa, emitido pelo representante devidamente qualificado da comunidade religiosa à qual está filiado.

7.19.2.1. No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.

7.20.3. Será resguardado a esses candidatos o tempo de duração de provas a que todos têm direito.

7.20.4. O candidato sabatista deverá se apresentar para realização da prova conforme determinado no subitem 9.1.10. deste Edital.

7.20.5. Os candidatos que não cumprirem as exigências previstas neste Edital seguirão as mesmas normas dos demais candidatos, inclusive, quanto ao dia e horário da realização das provas, sem qualquer diferenciação de horário.

7.21. DAS CANDIDATAS LACTANTES

7.21.1. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá formalizar a solicitação no ato da inscrição, **observando o prazo estabelecido no subitem 4.2.1 deste Edital**, e encaminhar, obrigatoriamente, cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança ou laudo médico que comprove a necessidade do atendimento especial pleiteado, via *upload*, pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** - Área do Candidato, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB (cinco megabytes)**.

7.21.1.1. No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.

7.21.2. As candidatas lactantes, que não cumprirem o previsto no subitem 7.21.1. deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderão **não ter a solicitação/condição especial atendida** por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

7.21.3. Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado neste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

7.21.4. O tempo dedicado à amamentação será registrado pelo fiscal e, posteriormente, compensado, garantindo-se o mesmo período de tempo adicional para a realização das provas, apenas para as candidatas que tiveram a condição especial deferida.

7.21.5. Para amamentação, a criança deverá permanecer em sala reservada, determinada pela Coordenação do certame.

7.21.6. A criança deverá estar acompanhada por apenas um adulto responsável por sua guarda, seja familiar ou terceiro, expressamente indicado pela candidata. A permanência temporária da criança em local apropriado será autorizada pela Coordenação do certame.

7.21.6.1. Os telefones celulares, aparelhos eletrônicos e demais materiais mencionados no subitem 9.2.10. deste Edital, pertencentes ao adulto responsável pela guarda da criança, deverão permanecer no local designado pela Coordenação do certame durante todo o período de realização das provas.

7.21.7. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por um Fiscal, do sexo feminino, que garantirá que a conduta esteja de acordo com o previsto neste Edital.

7.21.8. Nos momentos necessários da amamentação, a candidata lactante poderá se ausentar temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma Fiscal.

7.21.9. A amamentação ocorrerá nos momentos em que for necessária, na sala designada pela Coordenação do certame, permanecendo nesse local exclusivamente a candidata lactante, a criança e o fiscal.

7.21.10. O **IBGP** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo-se a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.

7.22. Após o prazo de inscrição, o candidato que passar a necessitar de atendimento especial deverá entrar em contato com o **IBGP**, com antecedência mínima de **07 (sete) dias úteis** da realização das provas pelo *e-mail* **contato@ibgp.org.br**, sendo que a possibilidade técnica será examinada pelo **IBGP**, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

8. DA COMPROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

8.1 O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) não será enviado via postal, sendo disponibilizado exclusivamente na Área do Candidato, no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br, em até 05 (cinco) dias antes da data de realização das provas**.

8.1.1. Para visualizar o CDI, o qual contém informações como data, horário e local de provas, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** - Área do Candidato - "CDI", utilizando-se do CPF e da senha cadastrados no sistema, a partir da data estabelecida no subitem 8.1.

8.1.2. Caso o candidato não visualize o CDI no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, dentro do período estabelecido, deverá entrar em contato com o **IBGP**, pelo *e-mail* **contato@ibgp.org.br**.

8.2. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver o nome constando na lista de candidatos para realização das provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento da inscrição, efetuado, previsto no subitem 4.2.6.1. deste Edital, poderá participar do certame, devendo preencher e assinar, no dia das provas, Formulário de Condicionalidade.

8.2.1. A inclusão de que trata o subitem 8.2. será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

8.2.2. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.3. É obrigação e de inteira responsabilidade do candidato conferir todas as informações constantes no CDI, não podendo ser questionadas após o certame.

8.4. Eventuais erros de digitação verificados no CDI ou erros observados nos documentos impressos entregues ao candidato no dia da realização das provas quanto a nome, número de documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital, data de nascimento, endereço, deverão, **obrigatoriamente**, ser corrigidos, considerando-se as seguintes condições:

a) No dia da realização das provas: informar a situação ao Fiscal de sala, os quais constará como registro de ocorrência;
b) Até a publicação do resultado preliminar com classificação: no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** - Área do Candidato;
c) Após a publicação do resultado preliminar com classificação até a homologação deste certame: SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR) com custos por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**, endereçado à Avenida do Contorno, nº 1.480 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG - CEP 30.110-008 - Caixa Postal: 7384. No envelope ofício fechado, devidamente preenchido, constando na parte frontal, o seguinte:

ERRO NOS DADOS PESSOAIS **CONCURSO PÚBLICO DE AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE VILHENA/RO** **EDITAL Nº 01/2026**
NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
CPF:
CARGO:
DATA DE POSTAGEM CONSTANTE NO ENVELOPE:

d) Após a data de homologação e durante o prazo de validade do certame: perante a **Prefeitura Municipal de Vilhena – Centro Administrativo Aymoré Horta Pereira - SEMAD** endereçado à Av. Rony de Castro Pereira, 4.177 – Jardim América – Vilhena/RO – CEP 76.980-736, ou pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído, no horário das 07h30 às 13h, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis)

8.4.1. A comprovação da tempestividade da incorreção nos dados pessoais obedecerá ao previsto no subitem 16.23. deste Edital.

8.4.2. O candidato que não solicitar a correção dos dados pessoais, nos termos do subitem 8.4. e subitens, deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas da omissão.

8.4.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento dessa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

8.5. Em nenhuma hipótese, serão efetuadas alterações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato no ato da inscrição, relativos ao cargo ou à condição a que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas), excetuando-se as previstas no subitem 8.4. e subitens.

9. DA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS (PROVAS)

9.1. DO LOCAL DAS PROVAS

9.1.1. A confirmação do dia, local e horário de realização das provas, por meio do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), será divulgado no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.

9.1.2. As provas serão realizadas na cidade de **Vilhena/RO.**

9.1.3. Na eventualidade de o número de candidatos inscritos superar a capacidade dos locais e instalações disponíveis nas cidades designadas para a realização das provas, o **Município de Vilhena/RO** e o **IBGP** reservam-se o direito de proceder à indicação e alocação dos candidatos em locais situados em cidades circunvizinhas, com vistas a atender à demanda. Ressalte-se, contudo, que não lhes caberá qualquer responsabilidade relativa ao transporte e ao alojamento dos candidatos assim realocados.

9.1.4. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de locais (espaços físicos) adequados nos estabelecimentos de ensino disponíveis na cidade, o **Município de Vilhena/RO** e o **IBGP** reservam-se o direito de alterar a data provável de realização das provas.

9.1.5. Havendo alteração na data das provas, os candidatos serão comunicados com a devida antecedência, através de publicação da nova data nos endereços eletrônicos **www.ibgpconcursos.com.br** e **www.vilhena.ro.gov.br**, além da imprensa escrita e falada.

9.1.6. O certame poderá ser cancelado, tendo alterado o local e/ou a data de realização das provas em virtude de caso fortuito ou de força maior. Nesse caso, o **IBGP** comunicará o fato aos candidatos por meio dos contatos informados (*e-mail* ou celular) quando do ato da inscrição.

9.1.7. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.

9.1.8. Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espaço físico determinado pelo **IBGP**.

9.1.9. Os candidatos deverão comparecer aos locais determinados **60** (**sessenta**) **minutos antes do horário de início das provas**, munidos do **documento oficial de identificação com foto**, de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta** com estrutura transparente e, preferencialmente, do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para as provas.

9.1.9.1. Após a entrada no local da prova, o candidato deverá procurar e se apresentar, imediatamente, à sala destinada para a realização das provas.

9.1.9.2. Nos locais de realização das provas, não será permitida a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **IBGP**, salvo o previsto no subitem 7.21. deste Edital.

9.1.10. Será **eliminado** deste certame o candidato que se **apresentar após o horário de fechamento dos portões**, conforme estabelecido neste Edital.

9.1.11. Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar o atraso ou a ausência. O não comparecimento será considerado como desistência do certame, resultando na **eliminação** do candidato.

9.1.12. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do fluxo de trânsito do trajeto até o local de realização das provas, a fim de se evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável visitar o local com antecedência.

9.1.13. É de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.

9.2. DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

9.2.1. A 1ª Etapa deste certame será constituída de **Prova Objetiva de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório e classificatório, que será valorada de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos e conterá 50 (cinquenta) questões, com 04 (quatro) alternativas (A, B, C, D), sendo somente uma correta e será dividida em 06 (seis) partes e composta pelos seguintes conteúdos:

Partes	Quantidade de Questões	Conteúdo	Peso	Pontuação Final
1ª parte	10	Língua Portuguesa	2,0	20,0
2ª parte	10	Raciocínio Lógico Matemático	1,5	15,0
3ª parte	05	Noções de Informática	1,0	5,0
4ª parte	05	Legislação	1,5	7,5
5ª parte	05	Conhecimentos Gerais – História e Geografia de Rondônia	1,5	7,5
6ª parte	15	Conhecimentos Específicos	3,0	45,0
Total de Questões	**50**	**Pontuação Total**		**100,0**

9.2.2. As questões terão o valor conforme disposto no subitem 9.2.1.

9.2.3. A Prova Objetiva versará sobre os conteúdos definidos no **Anexo I** deste Edital, que servirão apenas como direcionamento de estudos aos conteúdos propostos, cabendo ao candidato se preparar para a realização das provas da forma que melhor lhe convier.

9.2.4. A aplicação das provas ocorrerá na data provável de **15/03/2026** (**domingo**), em **único turno**, com horário de início previsto para as **09h**, horário oficial de Rondônia.

9.2.4.1. Os portões serão abertos às **07h30** e **fechados, impreterivelmente, às 08h30min00seg**, no horário oficial do Estado de Rondônia.

9.2.5. A duração das provas será de **04h** (**quatro horas**), incluídos, nesse tempo, a distribuição da prova, a leitura das instruções, a assinatura na Lista de Presença e o preenchimento da Folha de Respostas da prova, sendo responsabilidade do candidato observar os horários estabelecidos.

9.2.6. O ingresso na sala de prova será permitido **somente** ao candidato que estiver munido de um dos **documentos de identificação original com foto** previstos a seguir:

a) Cédula e/ou Carteira de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Comando/Polícia Militar e Polícia ou Corpo de Bombeiros;
b) Cédula de Identidade fornecida por órgão público, órgão fiscalizador de exercício profissional, órgão de classe competente, ou por Conselho de Classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade;
c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, que contenha o número do Documento de Identidade (RG); Identidades Funcionais, de acordo com o Decreto Federal nº 10.226, de 05 de março de 2020;
d) Passaporte brasileiro emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identificação oficial;
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em formato físico, com fotografia; e
f) Documentos digitais, com foto (e-Título com foto, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

9.2.6.1. No caso de apresentação de documento digital, conforme alínea "f" do subitem 9.2.6., a verificação e validação do documento deverá ser realizada pela Coordenação do certame antes da entrada do candidato na sala de prova.

9.2.7. **Não serão aceitos** como documentos de identificação: quaisquer documentos sem foto; cópia de documento, mesmo que autenticado em cartório; protocolo de qualquer outro documento; certidão

de nascimento ou de casamento; título eleitoral; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sem foto, expedida antes da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; carteira de estudante; crachá de identidade funcional de natureza pública ou privada; Comprovante de Inscrição (CI) ou Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI); ou qualquer outro documento não previsto neste Edital.

9.2.8. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

9.2.8.1. Para confirmação da identificação, **o candidato deverá apresentar, em até no máximo 10 (dez) dias após a data da prova**, o documento de identificação digital (e-Título com foto, CNH digital ou RG digital), inserindo o documento no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** - Área do Candidato **ou** o documento de identificação físico, comparecendo ao **IBGP**, situado à Avenida do Contorno, nº 1.480 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG.

9.2.8.2. Caso o candidato não apresente o documento de identificação no prazo estabelecido no subitem anterior, será automaticamente **eliminado** do Concurso Público.

9.2.9. Os documentos, conforme estabelecido no subitem 9.2.6. deste Edital, a serem, **obrigatoriamente**, apresentados pelos candidatos, nas etapas do certame, deverão estar em perfeita condição, legível, a fim de se permitir, com clareza, a respectiva identificação.

9.2.10. Somente documentos originais com foto, conforme estabelecido no subitem 9.2.6., garantirão a identificação do candidato e a permissão para realizar qualquer etapa do certame.

9.2.11. Serão aceitos, nas etapas do certame, os documentos estabelecidos no subitem 9.2.6. deste Edital, mesmo se estiverem vencidos.

9.2.11.1. Não serão aceitos documentos com foto infantil ou antiga que inviabilize a completa identificação do candidato ou da respectiva assinatura.

9.2.12. Por motivo de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, durante a realização das provas, e assim permanecer até a saída definitiva do local de provas.

9.2.13. Durante o período de realização das provas, **sob pena de eliminação**, **não será permitido** ao candidato fazer uso, portar ou estar sob a mesa, caneta esferográfica com estrutura não transparente, lápis, lapiseira, corretivo, borracha, lápis-borracha, régua; óculos escuros; boné, chapéu, gorro ou similares; lenço; relógio de qualquer tipo; fone de ouvido, protetores, abafadores, tampões e/ou similares auriculares; calculadora; *notebook, tablet*, *pen drive*; folha avulsa de qualquer tipo e/ou anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais; telefone celular, *smartphone* ou similar, mesmo que desligados; qualquer aparelho eletrônico e/ou quaisquer instrumentos que recebam, transmitam ou armazenem informações.

9.2.13.1. É vedado o ingresso de candidato na sala ou no local de provas portando arma de qualquer espécie, mesmo que tenha autorização para o respectivo porte, ou que estejam uniformizados e/ou de serviço.

9.2.13.2. Os candidatos poderão ingressar na sala de prova portando garrafa de água e/ou lanche, desde que a garrafa seja transparente, esteja sem rótulo e contenha apenas líquido. O lanche deverá estar acondicionado em embalagem igualmente transparente e sem rótulo, de modo a permitir a devida fiscalização pela Banca Examinadora.

9.2.13.3. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou destes com outras pessoas além da Comissão do Concurso Público.

9.2.13.4. Durante a realização das provas, o candidato não poderá fazer anotações em quaisquer outros meios que não sejam os permitidos, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura, sob pena de **eliminação** do certame.

9.2.14. O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter o telefone celular e/ou qualquer outro aparelho eletrônico sob sua posse **completamente desligado e devidamente guardado ou lacrado**, ainda que os alarmes estejam configurados nos modos vibratório e/ou silencioso, permanecendo assim até sua saída definitiva do local de provas.

9.2.14.1. Os celulares deverão ser desativados e acondicionados em embalagem específica, garantindo-se que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador. Se assim não proceder, o candidato será **eliminado** do Concurso Público.

9.2.15. Durante o período de realização das provas, será permitido ao candidato portar, sob ou sobre a mesa, apenas caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente e o documento original de identificação oficial.

9.2.16. Caso seja necessário o candidato portar algum objeto, além do permitido no subitem 9.2.15, deverá ser acondicionado, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pelo **IBGP**, exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer no local determinado pela Coordenação do certame durante toda a aplicação das provas, sob pena de **eliminação** neste Concurso Público.

9.2.17. O **Município de Vilhena/RO** e o **IBGP** não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos ou de quaisquer objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados ou por esquecimento do candidato.

9.2.18. O candidato poderá ser submetido à revista pessoal ou à inspeção individual por meio de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento determinado pela Comissão Fiscalizadora, durante a realização das provas, por medida de segurança do certame, sob pena de **eliminação**, em caso de recusa.

9.2.19. Serão fornecidos ao candidato o Caderno de Questões e, em seguida, a Folha de Respostas, para aposição da assinatura, no campo próprio, e posterior transcrição das respostas.

9.2.20. O candidato deverá conferir seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas.

9.2.21. É de responsabilidade exclusiva do candidato apor assinatura na Lista de Presença e na Folha de Respostas. Na ausência da assinatura na Folha de Respostas, o candidato será **eliminado** do certame.

9.2.22. A assinatura do candidato na Lista de Presença e na Folha de Respostas deverá ser equivalente àquela constante no documento de identificação oficial com foto, conforme estabelecido neste Edital, sendo vedada a rubrica em caso de o documento não ser assinado dessa forma.

9.2.23. A Folha de Respostas é o único documento válido para a correção, sendo obrigatório seu preenchimento apenas com **caneta esferográfica de tinta azul ou preta** com estrutura transparente, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições especiais solicitadas e concedidas aos candidatos para a realização das provas, conforme itens 6. e 7. e respectivos subitens.

9.2.24. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade da respectiva correção.

9.2.25. Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

9.2.26. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá seguir rigorosamente as orientações contidas neste Edital, no Caderno de Questões e/ou nas instruções fornecidas pela Banca Examinadora, sob pena de **eliminação** neste Concurso Público.

9.2.27. Serão anuladas as Folhas de Respostas que: não estiverem assinadas; apresentarem marcações ou escritas feitas a lápis ou com caneta esferográfica de tinta diferente de azul ou preta; ou contiverem qualquer forma de identificação ou sinal distintivo inserido pelo candidato fora do local expressamente indicado para esse fim, tais como nome, pseudônimo, símbolos, datas, locais, desenhos, formas, entre outros.

9.2.28. O candidato deverá assinalar apenas uma alternativa por questão. Não serão computadas as questões que não forem respondidas, que apresentarem mais de uma alternativa assinalada (ainda que uma delas esteja correta), ou que contiverem emendas ou rasuras, mesmo que legíveis.

9.2.29. Se houver mais de um tipo de prova indicado no Caderno de Questões, cabe ao candidato indicar adequadamente na Folha de Respostas o tipo de prova que está realizando. Se o candidato não assinalar corretamente o tipo de prova na Folha de Respostas, será automaticamente **eliminado** do Concurso Público.

9.2.30. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de **01 (uma) hora** de seu início, mediante a entrega obrigatória da Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada, ao fiscal de sala.

9.2.30.1. O candidato que retirar-se definitivamente do local das provas antes do tempo de sigilo e sem antes entregar a Folha de Resposta ao Fiscal de Sala, devidamente preenchida e assinada, estará automaticamente **eliminado** do Concurso Público.

9.2.31. Os candidatos não poderão ausentar-se da sala ou do local de provas para utilização dos banheiros ou beber água, antes de decorrida **01 (uma) hora** do início ou **15** (**quinze**) **minutos** antes do término.

9.2.32. Os **03 (três) últimos candidatos** deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova e somente poderão deixar o local de provas **juntos**, não sendo possível nem mesmo a utilização do banheiro e bebedouro antes da entrega da Folha de Respostas.

9.2.33. Os candidatos somente poderão levar consigo o Caderno de Questões após ter encerrado o período de sigilo de **02 (duas) horas**.

9.2.34. Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros dentro dos locais de realização das provas.

9.2.35. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua inteira e exclusiva responsabilidade.

9.2.36. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

9.2.37. Caso haja a necessidade de o candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, não será permitido seu retorno ao local de prova, sendo, consequentemente, eliminado do Concurso Público.

9.2.38. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pelo **IBGP** o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado ou que desobedecer a qualquer regulamento constante deste Edital, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

9.2.39. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da Banca Examinadora e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e/ou de classificação.

9.2.40. O candidato poderá se retirar da sala de prova somente mediante consentimento prévio do Fiscal de Sala e acompanhado por algum dos membros da equipe de trabalho do **IBGP**.

9.2.41. O descumprimento de quaisquer exigências previstas neste Edital e/ou instruções determinadas pela Coordenação do certame implicará **eliminação** do candidato, sem direito à reaplicação de provas.

9.3. DA PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA

9.3.1. A 2ª etapa será composta de **Prova de Capacidade Física,** de caráter eliminatório, conforme estabelecido no art. 14, inciso VIII, da Lei Municipal nº 6.618/2025, que tem por objetivo avaliar a capacidade física e orgânica do candidato para desempenhar as atividades típicas do cargo que ocupará, assim como medir as limitações e potencialidades físicas, com critérios de avaliação específicos de acordo com a natureza do cargo e das atividades descritas no **Anexo IV** deste Edital.

9.3.1.1. A avaliação definida para a etapa da Prova de Capacidade Física consistirá em testes físicos, conforme descrito no **Anexo IV** neste Edital, para os candidatos de ampla concorrência e Pessoas com Deficiência - PcD, todos de caráter eliminatório, sendo ao final da avaliação o candidato julgado como **apto** ou **inapto**, por se tratar de uma etapa de caráter eliminatório, considerando-se como **apto** aquele que realizar o quantitativo mínimo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, para cada um dos exercícios determinados.

9.3.2. A convocação dos candidatos que realizarão a Prova de Capacidade Física, com a confirmação do(s) local(is), da data e do horário de realização será divulgada no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.

9.3.2.1. Não haverá aplicação do teste fora dos locais estabelecidos na convocação.

9.3.2.2. Caso seja necessário, a Prova de Capacidade Física poderá ser antecipada ou prorrogada, circunstância que será comunicada em aviso a ser publicado no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.

9.3.3. Serão convocados para a Prova de Capacidade Física, por meio de divulgação no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, os candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, conforme subitem 10.1. deste Edital, limitados ao total de **08 (oito) vezes o número de vagas ofertadas para o cargo**, considerando-se a equivalência de percentual das cotas, caso haja candidatos aprovados para as reservas de cotas, acrescido dos candidatos empatados na última posição, conforme quantitativo estabelecido no quadro a seguir:

Cargo	Quant. candidatos a serem convocados	
	Ampla Conc.	PcD
301 – AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	112	08

9.3.3.1. Na hipótese de inexistência de candidatos aprovados em número suficiente para alguma das modalidades de reserva de vagas, o quantitativo destinado à ampla concorrência permanecerá inalterado.

9.3.4. Os demais candidatos concorrentes não convocados para a Prova de Capacidade Física serão considerados **eliminados** do Concurso Público para todos os efeitos.

9.3.5. Os candidatos deverão apresentar-se para a Prova de Capacidade Física munidos de:

a) Documento único de identidade original de valor legal, que contenha, no mínimo, fotografia, assinatura e filiação, de preferência o cadastrado na Área do Candidato, no ato da inscrição;

b) Atestado médico original, em papel timbrado, com o carimbo em que constem o nome e o CRM do médico, **expedido em data, no máximo, retroativa a 30 (trinta) dias da realização da Prova de Capacidade Física**, comprovando-se estar o candidato em pleno gozo de saúde física e mental, apto, portanto, para ser submetido à Prova de Capacidade Física, conforme modelo de atestado disposto no **Anexo V** deste Edital.

9.3.5.1. A não apresentação de qualquer um desses documentos de identificação não dará direito ao candidato de realizar a prova e, consequentemente, será **eliminado** do Concurso Público.

9.3.5.2. A apresentação do atestado médico ocorrerá no dia e no local em que o candidato realizará o teste.

9.3.6. O candidato assinará termo de responsabilidade, declarando-se responsável pela plena capacidade física para a participação na prova.

9.3.7. A assinatura do termo de responsabilidade **não** isenta o candidato da entrega do Atestado Médico.

9.3.8. Somente será submetido à prova de capacidade física o candidato que portar os documentos relacionados no subitem 9.3.5. e será eliminado do Concurso Público o candidato que não atender a todos os requisitos previstos neste Edital.

9.3.9. Para a realização da Prova de Capacidade Física, recomenda-se ao candidato que faça uma refeição com antecedência de 02 (duas) horas e volte a se alimentar 02 (duas) horas depois dos testes.

9.3.10. O aquecimento físico e a preparação para a Prova de Capacidade Física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do Concurso Público.

9.3.11. Se, por razões decorrentes das condições climáticas, os testes forem cancelados ou interrompidos, a prova será adiada para nova data a ser divulgada, devendo-se o candidato realizar todos os testes desde o início, desprezando-se os resultados até então obtidos.

9.3.12. A Prova de Capacidade Física será aplicada por Banca Examinadora presidida por profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com habilitação plena em Educação Física.

9.3.13. O **IBGP** manterá no local da Prova de Capacidade Física equipe especializada para prestação de primeiros socorros, se necessário.

9.3.14. A execução da Prova de Capacidade Física poderá ser filmada pela comissão responsável pela realização dessa fase e será mantida até a finalização da respectiva etapa, após esgotados os prazos recursais.

9.3.15. Não será admitido o uso de qualquer substância química capaz de alterar o desenvolvimento natural do candidato, ficando a critério da Comissão Examinadora a escolha aleatória de qualquer concorrente para sujeição a exames laboratoriais. Será **eliminado** o candidato que se negar a fornecer o material para exame, bem como aquele cujo resultado for positivo.

9.3.16. O candidato convocado para prestar a Prova de Capacidade Física que apresentar condição física, psíquica ou orgânica (estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões etc.), mesmo que temporária que o impossibilite de realizá-la integralmente na data estipulada, será eliminado do Concurso Público, com exceção das grávidas em razão de ocorrência de parto, conforme disposto no subitem 9.3.28. e subitens.

9.3.17. Na aplicação da Prova de Capacidade Física, poderá haver repetição da execução dos exercícios, caso ocorram fatores de ordem técnica ou de força maior não provocados pelo candidato e que tenham prejudicado o respectivo desempenho.

9.3.18. O **Município de Vilhena/RO** e o **IBGP** não se responsabilizarão por acidentes que possam ocorrer com o candidato durante a execução da Prova de Capacidade Física, porém o **IBGP** observará o disposto no subitem 9.4.15., bem como todos os dispositivos deste Edital.

9.3.19. A Prova de Capacidade Física para os candidatos inscritos nas vagas de ampla concorrência e para Pessoas com Deficiência (PcD) será composta por exercícios destinados a avaliar a aptidão física dos participantes. A avaliação considerará o desempenho quantitativo, o gênero do candidato e, no caso de PcDs, as deficiências previstas em legislação específica, sendo que a prova consistirá nas seguintes modalidades:

a) Força muscular dos membros superiores - Teste Dinâmico na barra fixa (masculino) e Isometria na barra fixa (feminino);
b) Flexão Abdominal Remador - masculino e feminino;
c) Corrida de Resistência Aeróbica de 12 (doze) minutos - masculino e feminino.

9.3.20. O regulamento contendo os critérios de avaliação e tempo de duração dos testes a serem realizados na Prova de Capacidade Física está estabelecido no **Anexo IV** deste Edital.

9.3.21. A definição da ordem de realização dos testes será informada na data de realização da Prova de Capacidade Física, sendo que todos os candidatos executarão os testes na mesma ordem.

9.3.22. Por se tratar de uma etapa de caráter eliminatório, para ser APROVADO na Prova de Capacidade Física, o candidato deverá atingir o número mínimo de repetições em cada exercício.

9.3.23. O candidato poderá utilizar relógio durante a prova, desde que não tenha acesso à internet ou redes sociais. Cabe ressaltar que, apesar do possível uso de relógio pelo candidato, será considerada como marcação oficial aquela aferida pela Banca Examinadora.

9.3.24. Será permitido o uso de joelheira e/ou tornozeleira de compressão ortopédica e óculos de grau para candidatos que possuem problema ocular. Contudo, o candidato não poderá deixar cair nenhum objeto na pista, sob pena de ser desclassificado.

9.3.25. Para aqueles candidatos às vagas de PcD, em caso de limitação para qualquer um dos testes previstos neste Edital, deverá ser apresentado atestado no dia da realização do teste, com a identificação do certame, nome, inscrição, cargo a que o candidato concorre, acrescido da especificação das limitações, para análise da Banca Examinadora.

9.3.25.1. A adequação para a realização e a avaliação da Prova de Capacidade Física à deficiência do candidato, a ser efetivada por meio do acesso a tecnologias assistivas e a adaptações razoáveis, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

9.3.25.2. O candidato que necessitar de adaptação para realização da Prova de Capacidade Física deverá acessar o endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, realizar o *download* do **Anexo VIII – Requerimento de Adaptação para Realização da Prova de Capacidade Física (PcD),** preenchê-lo corretamente conforme instrução, para que este seja enviado junto com o Laudo Médico, no prazo estabelecido no **Anexo VII – Cronograma Preliminar.**

9.3.25.3. O envio de documentos a que se refere o item 9.3.25.2 deverá ser realizado somente por *upload*, no endereço eletrônico, **www.ibgpconcursos.com.br** - Área do Candidato, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB (cinco megabytes),** acompanhado do Laudo Médico comprobatório, emitido por profissional de saúde habilitado, contendo a identificação do candidato, a descrição da deficiência, o respectivo código da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a justificativa técnica para a adaptação requerida, sob pena de indeferimento da solicitação caso não observados os procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital.

9.3.25.3.1. O *upload* deverá ser realizado em **arquivo único** e em formato PDF, **não sendo aceito arquivos em formato diverso.**

9.3.25.3.2. No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.

9.3.25.3.3. Para salvar o arquivo único em PDF, a Banca Examinadora sugere que o candidato utilize os aplicativos disponíveis na *internet* para "Agrupar PDF".

9.3.25.3.4. O não cumprimento das especificações previstas neste Edital, pode acarretar o não encaminhamento dos documentos para o **IBGP** e o não julgamento dos documentos do candidato na etapa de Prova de Capacidade Física, sob pena de não ter seu pedido atendido.

9.3.26. É assegurado à candidata gestante ou em período de pós-parto o direito de realizar, sob a própria responsabilidade, a Prova de Capacidade Física no(s) local(is) e data(s) fixados no Edital do Concurso Público. No entanto, caso a candidata grávida ou em período de puerpério (até o 45º dia pós-parto) queira a remarcação da Prova de Capacidade Física, deverá comprovar a necessidade mediante apresentação de atestado médico.

9.3.26.1. Será concedida a remarcação da Prova de Capacidade Física independentemente da data de início da gravidez, das condições físicas e clínicas da gestante, da natureza e do grau do esforço físico e do local de realização do teste, desde que a candidata cumpra o disposto nesse Edital.

9.3.26.2. Na data e horário estabelecidos na convocação para a Prova de Capacidade Física, a candidata deverá se apresentar para a entrega do atestado médico, conforme modelo **Anexo VI** deste Edital.

9.3.26.3. O Atestado Médico deverá conter a assinatura, o carimbo e o número de registro no Conselho Regional de Medicina do Médico Ginecologista-obstetra, e ter sido expedido no prazo máximo de **15 (quinze) dias** da data prevista para a realização da Prova de Capacidade Física.

9.3.26.4. A candidata que não se manifestar na data determinada no subitem 9.4.28.2. perderá o direito de solicitar a remarcação da Prova de Capacidade Física.

9.3.26.5. Será publicado, juntamente com o resultado da Prova de Capacidade Física, o parecer da Comissão do Concurso Público referente à solicitação de remarcação do teste para as candidatas que assim o requereram.

9.3.26.6. Deferido o requerimento da remarcação da Prova de Capacidade Física, o dia, o local e o horário do teste serão determinados pelo **IBGP**, em prazo não inferior a 45 (quarenta e cinco) dias da data do término da gravidez.

9.3.26.7. É de responsabilidade da candidata comunicar formalmente ao **IBGP** o nascimento ou a interrupção da gestação. Caso a comunicação seja superior a 45 (quarenta e cinco) dias após o evento (nascimento ou aborto), a candidata será penalizada com a exclusão deste Concurso Público.

9.3.26.8. A candidata com pedido de remarcação deferido seguirá nas listas referentes às próximas fases, sob condicional, até que sejam realizados os testes e a subsequente aprovação.

9.3.26.9. A nomeação ou admissão e o início do exercício das atividades no emprego da candidata ficam condicionados à aprovação dessa fase.

9.3.26.10. O disposto nesse subitem não se estende à mãe adotante.

9.3.27. O candidato que deixar de comparecer a essa etapa, sob qualquer motivo, será **eliminado** do Concurso Público.

9.3.28. Os casos omissos que existirem serão avaliados e decididos pela Coordenação Geral do Concurso e pela Equipe Técnica responsável pela execução da etapa da Prova de Capacidade Física.

9.4. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

9.4.1. A 3ª etapa será composta de **Avaliação Psicológica**, de caráter eliminatório, conforme estabelecido no art. 14, inciso VIII da Lei Municipal nº 6.618/2025.

9.4.2. Serão convocados para a Avaliação Psicológica **os candidatos aptos na Etapa de Capacidade Física**, limitados ao total de **06 (seis) vezes o número de vagas ofertadas para cada cargo**, considerando-se a equivalência de percentual das cotas, caso haja candidatos aprovados para as reservas de cotas, acrescido dos candidatos empatados na última posição, conforme quantitativo estabelecido no quadro a seguir:

Cargo	Quant. candidatos a serem convocados	
	Ampla Conc.	PcD
301 – AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	84	06

9.4.2.1. Na hipótese de inexistência de candidatos aprovados em número suficiente para alguma das modalidades de reserva de vagas, o quantitativo destinado à ampla concorrência permanecerá inalterado.

9.4.3. Os demais candidatos concorrentes não convocados para a Avaliação Psicológica serão considerados **eliminados** do Concurso Público para todos os efeitos.

9.4.4. A convocação do candidato para a Avaliação Psicológica e Exame Psicotécnico será realizada mediante publicação no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, com indicação da data, horário e local da realização.

9.4.4.1. A Avaliação Psicológica deverá ocorrer na cidade de **Vilhena/RO**.

9.4.4.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a Avaliação Psicológica, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário de início determinado na convocação, munido de documento oficial de identidade em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a respectiva identificação. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.

9.4.4.3. O ingresso do candidato na sala para a realização da Avaliação Psicológica só será permitido dentro do horário estabelecido na Convocação.

9.4.4.4. O candidato que não se apresentar até o horário indicado na convocação será **eliminado** do Concurso Público.

9.4.5. A Avaliação Psicológica deverá ser realizada por profissional habilitado e regularmente registrado no Conselho Regional de Psicologia (CRP), credenciado junto à Polícia Federal e habilitado em aplicação e correção de Testes Psicológicos.

9.4.6. A avaliação psicológica e psicotécnica, de caráter eliminatório, terá por finalidade avaliar, de forma objetiva e padronizada, as características psicológicas, a estrutura e a dinâmica da personalidade do candidato, verificando-se se ele apresenta as características psicológicas avaliadas nas dimensões

adequadas para o exercício das atividades inerentes ao cargo de Agente Municipal de Trânsito (Masculino e Feminino).

9.4.7. A realização da avaliação será de responsabilidade de profissional psicólogo(a) devidamente inscrito no Conselho Regional de Psicologia (CRP), com formação e habilitação para aplicação, correção e interpretação de testes psicológicos reconhecidos pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), conforme preveem a Resolução CFP nº 01/2009, a Resolução CFP nº 01/2022 e, especialmente, a Resolução CFP nº 08/2025.

9.4.7.1. A Avaliação Psicológica será realizada com testes válidos e aprovados pelo CFP, devendo observar os princípios técnicos e éticos definidos na legislação vigente, com fundamentação científica e padronização estatística.

9.4.8. O objetivo da avaliação é mensurar, de forma objetiva e padronizada, as características cognitivas, emocionais e de personalidade (instrumentos expressivos e projetivos), tendo por base o perfil profissiográfico do cargo de Agente Municipal de Trânsito, nas seguintes dimensões, cujo desempenho mínimo exigido será o nível mediano:

Característica	Descrição
Disciplina	Capacidade de seguir regras, métodos e normas, agindo com organização e constância.
Inteligência Geral / Responsabilidade	Raciocínio lógico, tomada de decisão e capacidade de assumir consequências.
Atenção Difusa / Atenção Concentrada	Manutenção do foco em múltiplos estímulos ou informações.
Memória	Capacidade de reter, armazenar e recuperar informações para o bom desempenho funcional.
Emotividade / Controle Emocional	Capacidade de reconhecer e regular emoções, mantendo equilíbrio em situações de pressão.
Tônus Vital	Nível de energia física e psíquica disponível para realização de tarefas com ritmo e produtividade.
Sociabilidade	Capacidade de interagir de forma respeitosa, empática e colaborativa.
Personalidade / Agressividade	Capacidade assertiva de enfrentamento de situações adversas, sem comportamento hostil ou descontrolado.
Ansiedade / Extroversão / Introversão	Equilíbrio entre excitação e inibição emocional, regulando a energia psíquica voltada ao ambiente ou à introspecção.
Flexibilidade / Situações Novas	Capacidade de adaptação a imprevistos e de modificar condutas diante de novas exigências.
Impulsividade	Capacidade de agir com cautela, autocontrole e reflexão, evitando reações precipitadas.

9.4.9. Será considerado **indicado**, nessa etapa, o candidato que, no momento da avaliação, demonstrar características psicológicas compatíveis com o exercício da função de Agente Municipal de Trânsito, sendo assim, apto a prosseguir no Concurso Público.

9.4.10. Será considerado **contraindicado**, nessa etapa, o candidato que, no momento da avaliação, apresentar características psicológicas incompatíveis com o exercício do cargo, com base nos critérios objetivos estabelecidos no perfil profissiográfico, ficando, então, eliminado e impedido de prosseguir no Concurso Público.

Contra Perfil Psicológico ou Contrafatores Psicológicos ou Fatores de Contraindicação/Inaptidão:
Descontrole emocional: Dificuldade em controlar as emoções, impulsividade, ansiedade, agressividade descontrolada
Sinais Fóbicos: Presença de medo patológico ou irracional, dificuldade em manter o autocontrole
Falta de domínio psicomotor: Ausência de habilidade cinestésica para movimentar o corpo com eficiência, dificuldade em atender às solicitações psíquicas e emocionais.

Oposicionismo: Dificuldade em aceitar normas sociais e figuras de autoridade.
Dificuldade em estabelecer contato interpessoal: Dificuldade em se relacionar com outras pessoas.
Problemas de saúde mental: Presença de transtornos mentais que podem comprometer a capacidade de exercer a função.
Falta de capacidade de lidar com pressão: Dificuldade em manter a calma e a concentração em situações de estresse.
Falta de capacidade de seguir ordens: Dificuldade em cumprir as tarefas e as ordens impostas.
Falta de respeito pelas normas: Desrespeito pelas regras e pelos procedimentos.
Funcionamento intelectual abaixo da média: Pode ser um fator limitante para o exercício da função.
Problemas com o raciocínio lógico: inteligência geral inferior; déficit cognitivo. Dificuldade em compreender e resolver problemas.
Problemas com o foco e a atenção: Dificuldade em se concentrar e em manter a atenção por um período de tempo.
Problemas com a memória: Dificuldade em lembrar e em reproduzir informações.
Problemas com a comunicação: Dificuldade em expressar as ideias e em se comunicar com outras pessoas.
Problemas com a tomada de decisão: Dificuldade em tomar decisões rápidas e eficientes.
Distúrbio acentuado da energia vital: elação (aumento) ou depressão (diminuição).

9.4.11. O resultado obtido na Avaliação Psicológica será decorrente da análise conjunta das técnicas e instrumentos psicológicos utilizados, visando-se estabelecer um diagnóstico e um prognóstico de adaptação ao cargo de Agente Municipal de Trânsito, tendo-se em a característica da função.

9.4.12. Dessa análise, resultará o parecer dos seguintes resultados:

a) **Indicado:** o candidato apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;
b) **Contraindicado:** o candidato não apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;
c) **Eliminado:** o candidato não compareceu à Avaliação Psicológica.

9.4.13. Será facultado ao candidato avaliado como **contraindicado**, e somente a este, conhecer o resultado da avaliação por meio de Entrevista Devolutiva, mediante agendamento prévio, sendo necessária a presença de um profissional de Psicologia devidamente registrado no conselho da profissão para que, nessa devolutiva, o acesso aos testes possa ser permitido, visto ser privativo desse profissional a condição da compreensão dos resultados estabelecidos nos testes aplicados.

9.4.13.1. É vedada a gravação de trechos que revelem o conteúdo dos testes, nos termos da legislação do CFP durante a Entrevista Devolutiva *on-line*. Caso seja identificado qualquer ato de infração dessas normas, o candidato será **eliminado** do Concurso Público.

9.4.14. As Entrevistas Devolutivas serão realizadas na modalidade *on-line,* na data prevista, em horários e *links* a serem informados.

9.4.15. Após a publicação do resultado preliminar da Avaliação Psicológica, o candidato **contraindicado** que tiver interesse em realizar a Entrevista Devolutiva deverá comparecer na data e *link* indicados, conforme previsto no subitem 9.4.14. deste Edital.

9.4.15.1. O candidato **contraindicado** interessado em realizar a Entrevista Devolutiva, deverá encaminhar *e-mail* para **contato@ibgp.org.br até às 17h** do dia seguinte da publicação do resultado deste Edital.

9.4.15.2. Fica facultado ao candidato **contraindicado** comparecer à Entrevista Devolutiva, acompanhado por um psicólogo assistente, devidamente inscrito no Conselho Regional de Psicologia, que apresente Certidão Negativa.

9.4.16. O psicólogo assistente não poderá interferir na Entrevista Devolutiva, mas apenas acompanhar o candidato, podendo fazer anotações que achar necessárias, para posterior recurso endereçado à equipe que realizou a avaliação.

9.4.17. A escolha e a contratação do psicólogo assistente são de inteira responsabilidade do candidato.

9.4.18. Caberá recurso contra o resultado da Avaliação Psicológica 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte da data de encerramento das Entrevistas Devolutivas.

9.4.19. Na hipótese de recurso, o candidato poderá ser assessorado ou representado por psicólogo que não tenha feito parte da Avaliação Psicológica.

9.4.20. Tanto para a Entrevista Devolutiva quanto para a apresentação do recurso, não será admitida cópia, retirada ou divulgação dos instrumentos utilizados, conforme o Código de Ética do Psicólogo.

9.4.21. O sigilo das informações colhidas na entrevista deverá ser mantido pelo psicólogo, na forma prevista pelo Código de Ética do Psicólogo.

9.4.22. A ausência do candidato ou não apresentação do resultado da Avaliação Psicológica, com o parecer de **indicado**, implicará **eliminação** do Concurso Público, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade, nem segunda chamada para as avaliações e nem realização de avaliações fora do período estabelecido na convocação.

9.4.23. O psicólogo responsável pela realização da Avaliação Psicológica deverá garantir plena compreensão das instruções dos testes por parte dos candidatos, sendo que os candidatos devem ficar atentos para entender e seguir todas as orientações apresentadas pelo psicólogo.

9.4.24. Durante a realização dos testes psicológicos, o tempo de ausência para uso de banheiro e beber água não será descontado no tempo do teste.

9.4.25. Todo o material para realização dos testes psicológicos será fornecido pelo **IBGP**, não sendo necessário que o candidato leve nenhum material no dia do teste.

9.4.26. O candidato deverá zelar pela conservação do material fornecido durante a avaliação, não podendo amassar, rasurar, rabiscar ou escrever no caderno de aplicação, utilizado durante a Avaliação Psicológica. Em caso de dano intencional ou que comprometa a integridade da aplicação, poderá ser responsabilizado administrativamente e **eliminado** deste Concurso Público, a critério da Banca Examinadora.

9.5. DO CURSO DE FORMAÇÃO

9.5.1. A Fase II deste Concurso Público será constituída do Curso de Formação, que terá caráter obrigatório e eliminatório, com carga horária total de **200h/a (duzentas horas/aulas)**, conforme Matriz Curricular a ser disponibilizada para os convocados no Curso de Formação.

9.5.2. O Curso de Formação visa à preparação profissional do candidato ao exercício das atividades do cargo efetivo de Agente Municipal de Trânsito.

9.5.3. Serão convocados para o Curso de Formação, **os candidatos aprovados na 3ª Etapa Avaliação Psicológica**, conforme 9.4.9. deste Edital, os **35 (trinta e cinco) primeiros colocados**, considerando-se a equivalência de percentual das cotas, caso haja candidatos aprovados para as reservas de cotas, conforme quantitativo estabelecido no quadro a seguir:

Cargo	Quant. candidatos a serem convocados	
	Ampla Conc.	PcD
301 – AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	33	02

9.5.4. Serão considerados desistentes e **eliminados** do Concurso Público os candidatos que não se apresentarem para o Curso de Formação dentro do prazo a ser estipulado na convocação.

9.5.5. Em caso de desistência, serão convocados em número igual ao de candidatos desistentes, respeitando-se o limite de vagas descrito no subitem 9.5.3.

9.5.6. Durante o Curso de Formação, de caráter eliminatório, serão aplicadas ao candidato as regras de planejamentos, avaliação, prova final, horários, direitos, obrigações e princípios éticos, que estarão estabelecidos em regulamento próprio a ser disponibilizado aos candidatos em momento oportuno.

9.5.7. A frequência mínima exigida para aprovação será de 85% (oitenta e cinco por cento) da carga horária do Curso.

9.5.7.1. Casos de ausência serão aceitos apenas com justificativas comprovadas, sendo: atestados médicos, convocações judiciais e outros, conforme descrição do Regulamento que regerá o Curso de Formação. Cada ausência será avaliada individualmente, através de preenchimento de formulário próprio.

9.5.7.2. O candidato será considerado infrequente quando deixar de comparecer as aulas e não enviar justificativa aceitável, conforme regulamento próprio que regerá o Curso de Formação.

9.5.8. O curso terá uma prova final cujo valor máximo será de 100,0 (cem) pontos.

9.5.9. Será considerado **aprovado** no Curso de Formação o candidato que obtiver o mínimo de 60,0 (sessenta) pontos e não for considerado infrequente.

9.5.10. Será atribuída nota 0,0 (zero) ao candidato que deixar de comparecer à realização da Prova Final.

9.5.11. O aproveitamento do candidato no Curso de Formação será determinante para aprovação.

9.5.12. O Curso de Formação será regulamentado por um regimento específico, que estabelecerá as condutas e diretrizes a serem seguidas pelos candidatos ao longo do curso. O descumprimento dessas normas, bem como a manifestação de comportamentos inadequados ou incompatíveis com o desenvolvimento do curso, poderá resultar no desligamento do candidato e consequente **eliminação** do Concurso Público, assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.5.13. O candidato **reprovado** no curso de formação será **eliminado** no Concurso Público, não lhe assistindo nenhum direito de ingresso no cargo efetivo de Agente Municipal de Trânsito.

9.5.14. O Curso de Formação será desenvolvido em tempo integral, em cronograma único, com atividades exclusivas, sem oportunidade de aplicação alternativa, podendo-se ocorrer em horários diurno e noturno**, inclusive aos sábados, domingos e feriados**.

9.5.15. Em caso de desistência ou reprovação no Curso de Formação, ao final do curso, a critério da Administração Pública, poderão ser convocados novos candidatos, durante o prazo de validade do Concurso Público, em número igual a quantidade de desistentes ou reprovados, com o mesmo

prazo estabelecido na convocação a que se refere o subitem 9.5.3., respeitando-se o limite de vagas a que se refere este Edital.

9.5.16. A convocação não será realizada para a execução do curso que estará em andamento, caso a desistência aconteça após a realização de 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso.

9.5.17. As despesas decorrentes da participação no Curso de Formação, correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a alojamento, alimentação, transporte ou ressarcimento de despesas.

10. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1. Será considerado aprovado na Prova Objetiva, o candidato que obtiver, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos à prova, sem zerar nenhum conteúdo**.

10.2. O total de pontos obtidos nas Provas Objetivas será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos, considerando-se a equivalência dos pesos previstos no subitem 9.2.1. deste Edital.

10.3. Os candidatos não aprovados, em todas as etapas exigidas neste Concurso Público, serão **eliminados** deste Concurso Público.

10.4. A nota geral obtida por cada candidato, para fins de classificação geral no Concurso Público, será o resultado da soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva.

10.5. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão **aplicados critérios de desempate**, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

a) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha de Conhecimentos Específicos;
b) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha de Língua Portuguesa;
c) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha de Legislação;
d) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha de Raciocínio Lógico;
e) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha de Conhecimentos Gerais – História e Geografia de Rondônia;
f) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha de Noções de Informática;
g) Ter exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 até o término das inscrições para este certame, devendo-se enviar cópia do respectivo comprovante, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** - Área do Candidato, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB (cinco megabytes)** até o último dia de inscrição; e
h) Idade maior.

10.6. Nos casos em que o empate persistir, mesmo depois de aplicados todos os critérios previstos no subitem 10.5. deste Edital, o **IBGP** realizará Sorteio Público, acompanhado pela Comissão do Concurso Público.

10.7. No resultado final, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.

10.8. O resultado final será divulgado nos endereços eletrônicos **www.ibgpconcursos.com.br** e **www.vilhena.ro.gov.br**, em 02 (duas) listas em que constarão as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida:

a) A primeira lista, contendo a classificação geral por cargo, de todos os candidatos, incluindo os candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência (PcD), observado o disposto no subitem 6.1., caso tenham obtido pontuação para tanto; e

b) A segunda lista, contendo exclusivamente a classificação dos candidatos inscritos, por cargo, como Pessoa com Deficiência (PcD), habilitados.

10.9. Os candidatos aprovados poderão acessar as próprias notas finais no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.

10.10. A comunicação do resultado final dos candidatos aprovados será publicada no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.

10.11. O candidato reprovado será **eliminado** deste Concurso Público e não constará das listas de classificação final.

10.11.1. O candidato reprovado poderá consultar a informação sobre a respectiva situação no certame no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, após a publicação dos resultados.

11. DOS RECURSOS

11.1. É admissível a interposição de recurso fundamentado, dirigido ao **IBGP**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do ato objeto do recurso. O prazo recursal se **inicia às 09h do primeiro dia e encerra-se às 16h do quinto dia**, transcorrendo de forma ininterrupta. Os recursos podem ser apresentados contra decisões proferidas em qualquer das etapas do certame que afetem direitos dos candidatos, incluindo, mas não se limitando, a situações como as seguintes:

a) Indeferimento da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição;
b) Indeferimento da inscrição;
c) Indeferimento da condição de candidato com deficiência – PcD.
d) Indeferimento da solicitação de condição especial para realização das provas;
e) Questões das Provas Objetivas e dos gabaritos preliminares;
f) Gabarito Definitivo;
g) Resultado/totalização dos pontos obtidos nas Provas Objetivas
h) Resultado da Prova de Capacidade Física;
i) Resultado da Avaliação Psicológica;
j) Resultado do Curso de Formação;
k) Outras situações dispostas em lei.

11.1.1. Para a alínea "b" do subitem 11.1. deste Edital, o candidato, além de proceder conforme previsto no subitem 11.2. deste Edital, deverá enviar, obrigatoriamente, a cópia legível do boleto bancário quitado e com autenticação bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, conforme previsto no subitem 4.2.6.1. deste Edital, bem como de toda a documentação e de informações que julgar necessárias à comprovação da regularidade, para o *e-mail* **contato@ibgp.org.br**.

11.1.2. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos previstos neste Edital, será excluído o dia da publicação e será excluído o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do **IBGP**. Em caso contrário, o período previsto, neste Edital, será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

11.2. Os recursos deverão ser interpostos, exclusivamente, via *Internet*, pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** - Área do Candidato- "Recurso", disponível **das 09h do primeiro dia recursal às 16h do quinto dia recursal**;

11.3. Os recursos interpostos, em desacordo com o previsto neste Edital, não serão conhecidos.

11.4. Para interpor recurso, o candidato deverá, necessariamente, fundamentá-lo. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo no respectivo pleito.

11.5. Para a alínea "g" do subitem 11.1. deste Edital, será concedida o espelho da Folha de Respostas das Provas Objetivas a todos os candidatos que realizaram as provas, no período recursal.

11.6. Os recursos deverão obedecer às seguintes determinações:

a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
b) Indicar o número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido;
c) Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e fundamentação expressa e completa dos conteúdos, conforme previsto no **Anexo I** deste Edital, no caso das questões das Provas Objetivas e/ou dos gabaritos preliminares;
d) Proceder ao confronto analítico entre as razões da irresignação ao conteúdo neste Edital e o ato decisório objeto do recurso;
e) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso, sendo necessário, obrigatoriamente, a citação completa da(s) referência(s), incluindo capítulo(s) e página(s); e
f) Ter, no máximo, 3.000 (três mil) caracteres e não apresentar nenhum tipo de imagem.

11.7. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões), eventualmente anulada(s), será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que fizeram as provas, independentemente de formulação de recurso.

11.8. Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

11.9. Alterado o resultado do julgamento da Prova de Capacidade Física e/ou da Avaliação Psicológica e/ou do Curso de Formação, após recurso, a pontuação/condição do candidato será corrigida, quando houver.

11.10. Na ocorrência do disposto nos subitens 11.7., 11.8. e 11.9. deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial, obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

11.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana nas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.11.1. Não haverá reapreciação de recursos fora dos prazos recursais pela Banca Examinadora, cujas decisões terão caráter terminativo.

11.12. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos, durante ou após os períodos recursais, previstos neste Edital.

11.13. Serão **indeferidos** os recursos:

a) Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
b) Cujo teor seja denúncia contra terceiros;
c) Que estejam em desacordo com as disposições previstas neste Edital;
d) Cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
e) Sem fundamentação e/ou fundamentação inconsistente, incoerentes ou os intempestivos;

f) Encaminhados de forma coletiva;
g) Sem amparo nos conteúdos previstos no **Anexo I** deste Edital; e
h) Apresentarem argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s).

11.14. Será admitido um único recurso por candidato, para cada caso referido no subitem 11.1. deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

11.15. O candidato que não interpuser recurso, no prazo estipulado, será responsável pelas consequências advindas da omissão.

11.16. As respostas aos recursos impetrados ficarão disponíveis para consulta individual do candidato pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, Área do Candidato - "Recursos", até o encerramento deste certame.

11.17. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem 11.1. deste Edital.

11.18. Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados, no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.

11.19. O **Município de Vilhena/RO** e o **IBGP** não se responsabilizarão, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por falhas de comunicação, de *internet*, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como, por outros fatores alheios, que impossibilitem a transferência dos dados.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

12.1. O resultado final será homologado por ato próprio do Prefeito Municipal de Vilhena/RO.

12.2. O ato de homologação do resultado final, contra o qual não caberá recurso, será publicado no Diário Oficial Estado e nos endereços eletrônicos **www.vilhena.ro.gov.br** e **www.ibgpconcursos.com.br**.

12.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do certame.

13. DOS REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO E INVESTIDURA NO CARGO

13.1. A investidura em cargo público ocorrerá com a posse, somente em forma de nomeação, após finalizado o Curso de Formação.

13.2. A nomeação para o cargo depende de prévia habilitação em Concurso Público, obedecida a ordem de classificação e o prazo de validade do certame.

13.3. O candidato aprovado, de que trata este Edital, será nomeado no cargo, conforme o número de vagas ofertadas e seguindo, rigorosamente, a ordem de classificação final.

13.4. O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

13.5. No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.

13.6. O candidato nomeado deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos básicos e exigências, na data da posse:

a) Ter sido classificado no Concurso Público, na forma prevista neste Edital, anexos e eventuais retificações;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto do § 1º art. 12 da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436, 18 de abril de 1972;
c) Estar em gozo dos direitos políticos;
d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
e) Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e idade máxima de 35 (trinta e cinco) anos no ato da nomeação;
g) For julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por prévia inspeção médica oficial e à equipe Multiprofissional em caso de Pessoas com Deficiência (PcD);
h) Ter os documentos comprobatórios de escolaridade mínima e requisitos constantes **Tabela I** deste Edital;
i) Não receber proventos de aposentadoria, decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal de 1988, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da respectiva Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
j) Não acumular remuneração de cargos públicos, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal de 1988.

13.7. O candidato que, na data da posse, não comprovar qualquer um dos requisitos especificados no subitem 13.6. deste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no subitem 14.8., perderá o direito à investidura do cargo para o qual foi nomeado.

13.8. O candidato designado deverá assumir as atividades no dia, hora e local definidos pela Administração, sendo que somente a partir dessa data lhe será assegurado o direito à remuneração.

14. DO PROVIMENTO DO CARGO, CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

14.1. Concluído o Concurso Público, incluindo a etapa do Curso de Formação, e homologado o resultado final, a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, obedecerá à estrita ordem de classificação, ao respectivo prazo de validade e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

14.2. A nomeação dos Agente Municipais de Trânsito obedecerá à ordem de classificação final.

14.3. A nomeação será de direito subjetivo do candidato aprovado, dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do certame.

14.4. O candidato aprovado no Concurso Público, quando convocado para posse e efetivo exercício do cargo, será submetido a exames admissionais realizados pelo **Município de Vilhena/RO** ou por empresa indicada pelo Município para avaliação de sua capacidade física e mental, cujo caráter é eliminatório e constitui condição e requisito para que se concretize a posse. Correrá por conta do candidato a realização de todos os exames e laudos médicos necessários solicitados no ato da convocação.

14.5. Para a realização dos exames clínicos e laboratoriais para o exame médico admissional, o candidato deverá apresentar documento de identificação oficial com foto e CPF, juntamente com o resultado dos

exames relacionados a seguir, sendo que correrá por conta do candidato a realização de todos os exames e laudos médicos necessários, conforme descrito a seguir:

a) Hemograma completo;
b) Contagem de plaquetas;
c) TGO, TGP e Gama GT;
d) Glicemia de jejum;
e) Urina rotina; e
f) Creatinina.

14.5.1. Os exames previstos no subitem 14.5. neste Edital, serão realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha e idôneo, e somente terão validade, se realizados dentro de **30 (trinta) dias** anteriores à data de marcação do exame admissional.

14.5.2. O material de exame, previsto na alínea "e" do subitem 14.5. neste Edital, deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo essa informação constar do laudo do resultado do exame.

14.5.3. O candidato inscrito como PcD, se aprovado, conforme este Edital, paralelamente ao exame médico admissional, será submetido à inspeção médica oficial do **Município de Vilhena/RO** ou por médicos e profissionais de saúde por ela designados, com a finalidade de verificar e confirmar as informações prestadas pelo candidato de acordo com o laudo médico apresentado no período de inscrição.

14.5.4. Nos laudos dos resultados de exames, previstos no subitem 14.5. neste Edital, deverão constar o nome completo do candidato e a data de nascimento, conforme inscrição, além da identificação (CRM) dos profissionais responsáveis pelos laudos.

14.5.5. Os laudos dos resultados de exames emitidos pela *internet* serão aceitos somente se constarem a assinatura digital e a identificação do profissional responsável pela realização do exame.

14.5.6. No exame admissional, todos os candidatos serão submetidos a um questionário de antecedentes clínicos.

14.5.7. O candidato que for julgado **inapto**, no exame admissional, poderá interpor recurso e apresentá-lo à Junta Médica/Medicina do Trabalho, designada pelo **Município de Vilhena/RO,** durante horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, ininterruptamente, a contar do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da publicação do resultado do respectivo exame.

14.5.8. Não havendo interposição de recurso, dentro do prazo disposto subitem 14.5.7., o candidato considerado **inapto** no exame admissional, estará impedido de ser empossado, devendo o **Município de Vilhena/RO** convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo à estrita ordem de classificação.

14.5.9. Interposto o recurso, a Junta Médica do **Município de Vilhena/RO**, terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento do recurso para análise e julgamento.

14.5.9.1. Decorrido o prazo constante no subitem 14.5.7., o candidato terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, para, presencialmente, retirar a resposta da interposição de seu recurso perante a Junta Médica do **Município de Vilhena/RO.**

14.5.9.2. Para os casos que o candidato for considerado **apto,** após o resultado do recurso, este deverá comparecer no local pelo qual foi indicado para sua nomeação, no prazo de até

02 (dois) dias úteis, para efetivação da posse.

14.5.9.2.1. O não comparecimento na data prevista, conforme subitem 14.5.9.2., deste Edital, implicará **eliminação** do Concurso Público.

14.5.9.2.2. O candidato nomeado será responsável **civil, penal e administrativamente** por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.6. O candidato nomeado deverá se apresentar no ato da posse, às suas expensas, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação do ato de nomeação, contados da publicação do ato de provimento, prorrogável por mais **30 (trinta) dias**, a requerimento do interessado, conforme §1º do art. 13 da Lei Complementar Municipal nº 007/1996 e outras legislações correspondentes, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

14.6.1. Será tornado sem efeito o ato do provimento, se a posse do candidato não ocorrer no prazo estabelecido no subitem 14.6. deste Edital, e por não apresentar o original e a cópia de qualquer um dos documentos obrigatórios/comprobatórios exigidos no subitem 14.8. deste Edital.

14.7. A posse no cargo de Agente Municipal de Trânsito far-se-á mediante assinatura do respectivo termo, declaração de compromisso e aceitação das atribuições, responsabilidades, deveres e obrigações, em observância às leis, normas e regulamentos.

14.8. O candidato deverá apresentar **obrigatoriamente**, **original e cópia** dos documentos comprobatórios exigidos neste subitem, sendo as autenticações realizadas por servidor público da Prefeitura Municipal:

a) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
c) 01(uma) foto 3x4, recente, de frente, colorida e fundo branco;
d) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em *cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral:* https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
e) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar - CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que esteja entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
f) Certidão de Nascimento (se solteiro ou se vive em União Estável) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
g) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
h) Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
i) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o cargo, nos termos do **Tabela I** e os anexos correspondentes;
j) Para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), atestado médico comprovando a aptidão física e mental do candidato para o exercício do cargo, emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar, juntamente com o Laudo Médico apresentado na inscrição;

k) Declaração de bens e valores que constituem o patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal da Fazenda, ainda que não possua bem ou valores a declarar;
l) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;
m) Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado.

14.8.1. O candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos previstos no subitem 14.8. deste Edital estará impedido de ser empossado.

14.9. O início do exercício no cargo para o candidato nomeado e considerado apto no exame médico admissional se dará no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data da posse, de acordo como o estabelecido no §1º do art. 15 da Lei Complementar Municipal nº 007/1996, sob pena de ter o ato de nomeação tornado sem efeito.

14.10. O candidato nomeado será responsável **civil, penal e administrativamente** por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

15.1. Será **eliminado** deste Concurso Público o candidato que:
a) Não obtiver aproveitamento mínimo exigido nas provas e/ou nas etapas do certame;
b) For reprovado em qualquer etapa do certame;
c) Não atingir os resultados previstos neste Edital, após a solução dos recursos;
d) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou em local diferente daquele determinado, ainda que por força maior;
e) Não comparecer ou chegar atrasado à realização das provas ou de qualquer etapa do certame, seja qual for o motivo alegado;
f) Deixar de apresentar documento de identificação oficial com foto ou qualquer outro documento obrigatório/comprobatório, conforme previsto neste Edital;
g) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de Fiscal ou de membro da Comissão Fiscalizadora;
h) Fizer qualquer espécie de consulta ou utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações durante a realização das provas;
i) Não devolver integralmente o material recebido, conforme previsto neste Edital e/ou determinado pela Banca Examinadora;
j) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, levando a Folha de Respostas ou deixar de entregá-la ao fiscal de sala, no término da prova;
k) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, ilegais ou ilícitos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame;
l) Deixar de assinar preencher e/ou assinar a Folha de Respostas e a Lista de Presença (quando houver) no espaço designado;
m) Recusar a ser submetido à identificação especial, revista pessoal, inspeção individual, por meio de detector de metais e outros procedimentos de verificação de segurança;
n) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local das provas, das provas e dos participantes;
o) Tratar com falta de urbanidade ou com desrespeito ao candidato, Fiscal, Comissão Fiscalizadora ou autoridade presente;
p) Recusar-se a seguir as instruções dadas pela Comissão ou qualquer outra autoridade presente no local da etapa do certame;

q) Ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência obrigatório;
r) Entregar a Folha de Respostas em branco e/ou sem assinatura;
s) Fazer uso ou portar ou estar à mesa, qualquer tipo de relógio, qualquer aparelho eletrônico/equipamento eletrônico (telefone celular, *smartphone*, *tablet* ou similares, calculadora) e demais objetos previstos neste Edital;
t) Se qualquer aparelho/equipamento ou objeto emitir som ou entrar em funcionamento;
u) Portar armas ou qualquer objeto não permitido, conforme previsto neste Edital;
v) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se anotação, livro, impresso, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, calculadora ou similar, salvo se expressamente admitido no Edital;
w) Não atender às instruções determinadas pela Comissão Fiscalizadora; e
x) Descumprir quaisquer exigências ou prazos estipulados previstos neste Edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O extrato do Edital regulador do Concurso Público será publicado no Diário Oficial Estado, no Quadro de Avisos da Prefeitura – Diário Oficial de Vilhena -DOV.

16.2. A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos **www.vilhena.ro.gov.br** e **www.ibgpconcursos.com.br**, não isentará o candidato da obrigação e responsabilidade exclusiva de acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este certame.

16.3. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este certame, que vierem a ser publicados em Órgãos Oficiais dos Poderes do Estado de Minas Gerais e/ou divulgados no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.

16.4. Os atos relativos ao presente certame, editais, convocações, avisos e resultados, serão publicados da seguinte forma:
a) Atos relativos às etapas realizadas até à Homologação do certame: nos endereços eletrônicos **www.ibgpconcursos.com.br** e **www.vilhena.ro.gov.br**;
b) Atos relativos às etapas após à homologação do certame: no Diário Oficial Estado, no Quadro de Avisos da Prefeitura e no endereço eletrônico **www.vilhena.ro.gov.br**.

16.5. Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que esses terão as notas disponibilizadas para consulta nas listas de resultados publicados, no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.

16.6. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital implicará **eliminação** deste Concurso Público, a qualquer tempo.

16.7. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Em hipótese alguma, serão prestadas, por telefone, informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou ao resultado no certame.

16.8. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo, para tal, as publicações oficiais.

16.9. O **IBGP** poderá fornecer comprovante de comparecimento às etapas do certame ao candidato que tiver realizado.

16.10. Os subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital disponibilizado nos endereços eletrônicos **www.ibgpconcursos.com.br** e **www.vilhena.ro.gov.br**, bem como publicado no Diário Oficial Estado, no Quadro de Avisos da Prefeitura e em publicidade de jornal de grande circulação da região.

16.11. Em caso de alteração nos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, data de nascimento etc.) constantes no Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização dos dados pessoais, conforme previsto no subitem 8.4. e seguintes.

16.12. A atualização nos dados pessoais, junto à Prefeitura Municipal de Vilhena/RO e ao **IBGP**, previsto no subitem 8.4. deste Edital, não desobriga o candidato acompanhar e ter ciência das publicações oficiais do certame, não cabendo a esse alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.

16.13. Em hipótese alguma, serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de documentos entregues/enviados, ficando-os sob a responsabilidade do **IBGP** até o encerramento do certame.

16.14. O **Município de Vilhena/RO** e o **IBGP** não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) *E-mail* incorreto ou desatualizado;
b) Endereço de correspondência não atualizado;
c) Endereço de correspondência de difícil acesso;
d) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafo, por razões diversas de fornecimento e/ou endereço incorreto dos candidatos;
e) Correspondência recebida por terceiros.

16.15. As despesas relativas à participação do candidato no certame (transporte para realização das provas, alimentação, estada, deslocamentos etc.), apresentação para nomeação/posse e exercício e exames médicos laboratoriais ocorrerão às expensas do próprio candidato, eximida qualquer responsabilidade por parte do **Município de Vilhena/RO** e do **IBGP**.

16.16. O **Município de Vilhena/RO** e o **IBGP** não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a esse certame ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

16.17. Não serão fornecidas provas relativas a certames anteriores.

16.18. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, provas e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato em todos os atos relacionados a este certame, quando constatada a omissão; declaração falsa; irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.19. Comprovada as situações descritas no subitem 16.18. deste Edital, o candidato estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal.

16.20. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, a prova desse candidato será anulada e ele será, automaticamente, **eliminado** deste Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.21. Os casos omissos e duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do **Concurso Público de Agente Municipal de Trânsito de Vilhena/RO** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.

16.22. Os prazos estabelecidos neste Edital, considerando-se as especificações de cada etapa disciplinada, são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o descumprimento.

16.23. A comprovação da tempestividade de envio de documentos previstos neste Edital será de acordo com as condições a seguir:

a) *E-mail*: pela data e horário de envio da mensagem original;
b) SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR): pela data de postagem constante no envelope; e
c) Pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído: pela data do protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega.

16.24. Será admitida a impugnação do Edital normativo do certame, a ser julgada pelo **Município de Vilhena/RO** com apoio do **IBGP**, impreterivelmente até o **10º (décimo) dia** corrido à data de publicação do Edital.

16.24.1. O pedido de impugnação deverá ser enviado ao **IBGP** no e-*mail:* **contato@ibgp.org.br**, registrando no campo assunto: **Impugnação do Edital nº 01/2026 - Concurso Público de Agente Municipal de Trânsito de Vilhena/RO.**

16.25. O **Município de Vilhena/RO** e o **IBGP** reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa/fase do certame ou posterior ao certame, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.

16.26. Sob hipótese nenhuma, serão consideradas ou aceitas justificativas de candidatos pelo descumprimento deste Edital, dos prazos previstos ou de publicações pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.

16.27. Após o término do certame, o **IBGP** encaminhará toda documentação à Prefeitura Municipal de **Vilhena/RO**, para arquivamento.

16.28. O **Município de Vilhena/RO** armazenará os documentos e arquivos relativos ao certame, após a homologação, durante o prazo de **06 (seis) anos**, em consonância com o Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda de documentos remanescentes, para fins de fiscalização dos atos de nomeação pelos órgãos públicos responsáveis.

Vilhena, 28 de janeiro de 2026

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE VILHENA/RO